

Cidade de São José de  
Miquel

Vol. 77

Ex. nº 4

Tribunal do Juiz

Autore a Justiça

St.

Reu Joaquim José Pente

Re.

Exercício

Catholico

Anno do Nascimento

de N. S. S. Jesus Christo de

mil e oit. Centos e setenta e sete do Br.

to em dia de mey de Junho de

dito anno, neste Estado de São

José de Miquel, a meu Coste

ra me foi apresentado que ao dia

de hoje, de que para constar ha

ex. este auto de fey. Eu Luiz

de Souza Catholico, Exercício

de Juiz, e usava

CO9V50

024

1873

203V50 FI

Município Municipal  
do Fregues de San José de My-  
gibú

# Summario Crime

Autor do crime	D. A.
Por Joaquin José Pacheco	P.
Execução	
Castigo	

Anno do Nascimento  
de Nosso Senhor Jesus Christo de  
nosso Senhor Doutor e Juiz ao quo-  
tro dias do mes de Fevereiro de 1873  
na cidade de San José  
de Mygibú, eu meu Excmo. au-  
torizo a publicação de denuncia  
do Adjuante do Promotor Ju-  
rídico desta Comarca Doutor  
Joaquin José Pacheco a qual se  
deu a de 18 de junho para con-  
tar para este acto. Eu Luis  
de Franca Côche Escrivão e escrevi

018502

4

024

Ilmo. Sr. Dor Juiz Municipal da  
Comarca de S. José de Itipiriba.

Achei-me sobre o negocio de traba-  
lhos, e de viagem para os districtos  
d. S. Cruz, e Juazeiro em Commissão  
do governo do Provinceiro, mandado do  
Rei em 1843 que apparece em  
Mun. 1.º Substituto. S. J. de Itipiriba  
4 de Fevereiro de 1843

Loução

O Adjunto de Promotor Publico da  
Comarca de Itipiriba, em exercicio na  
Promotoria desta Comarca, informo  
do do direito de quem se trata. Li a he  
concedido veni perante S. J. de  
Itipiriba e Juazeiro, e mais  
por nesta cidade de ou seus suburbios.  
Ainda facto que passa a referir:  
Atendendo ao S. J. de Itipiriba,  
estando o Soldado de Policia João  
Francisco Rodrigues na rua da Boa  
Vista, acatando a um brinco de  
ou divertimento de Recio, com se-  
os acompanhados, que pertencem  
aos de Recio, e mais a Juazeiro. Pas-  
tel que assistia ao mesmo diver-  
timento arribado de Recio foi to-  
rvalho, conforme os ordens de se-  
us superiores, e porque Pastel re-  
cousse dar a referida excepção  
por de uma lucta entre am-  
bos. O Soldado João Sabino Bar-  
bosa, vindo com acompanhados em  
perchada na lucta fora soccor-

relato e notícias da denuncia do  
 ferimentos constantes do corpo de  
 delicto procedido em sua pessoa.

Logo depois a seguir tambem  
 no lugar do conflicto o Soldado Pa-  
 quin de Paula Baciel, que recebeu  
 igualmente do denunciado os gra-  
 ves ferimentos descritos no corpo  
 do delicto nullo procedido, que, jun-  
 to ao já referido e sob o mesmo  
 auto de inquirição, com outras peças in-  
 struções a presente denuncia.

Com este procedimento tornou-se cri-  
 minoso, e nessa causa deve ser pu-  
 nido com as penas estabelecidas  
 nos artigos 116 e 205 do Co-  
 dego Criminal, o que me dá  
 junto vem dar a denuncia pre-  
 sente, offerecendo para testemu-  
 nhosa Joaquim José do Nascimento,  
 José Ignacio da Silva, Francis-  
 co Gomes de Moraes, Manoel  
 Clementino Vieira de Souza

e Joaquim Marques Da Silva, todos  
moradores neste termo de S. Jose de  
Mipibú.

P. a V.ª que, autoada  
se lhe tem a presente  
denuncia, e aos demais  
termos para forma-  
ção da culpa na for-  
ma da lei.

E. P. M.ª

São Jose de Mipibú 28 de Janeiro de 1873

João Carlos D'Albuquerque

0509050

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Handwritten signature or name.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

050



Delegacia de Policia  
da Cidade de São José de Maciel.

Autamento do auto de perguntas  
e auto de exame e vestimenta feito  
na pessoa do Soldado Fagundes de  
Paula Maciel.

Eu  
Escr.  
Coelho

Arno do Nascimento  
do No<sup>do</sup> Senhor Jesus Christo  
de mil oitocentos e setenta e tres,  
aos oito dias do mes de Janeiro do  
auto anno nesta Cidade e Comar-  
ca de São José de Maciel Pro-  
vincia de São Paulo do Norte,  
em meu Cartorio auto e hum au-  
to de perguntas e auto de exame e  
vestimenta feitos na pessoa do solda-  
do Fagundes de Paula Maciel  
que trata he o que ao diante se si-  
gue do que faço este autoaman-  
to. Eu Luiz de Franca Coelho,  
Escrivaõ interino e iheroi.

208v80

05v

1843

2094565

Delegacia de Polí-  
cia da Cidade de São José de Macajubim

Autamento de hum auto de pergun-  
tas e exame e vestimenta feitos na pres-  
ença do Soldado João Sabino Barbosa.

E em  
Escritura  
Coetho

Anno do Nascimento  
de Nosso Senhor Jesus Christo  
de mil e oitocentos e setenta e tres,  
aos oito dias do mez de Janeiro  
do dito anno nesta Cidade e  
Comarca de São José de Macajubim  
do Territorio do Rio Grande  
do Norte em meu Cartorio autoei  
hum auto de perguntas e auto de  
exame e vestimenta feitos na pres-  
ença do Soldado João Sabino Bar-  
bosa, que tudo he o que ao quan-  
to se segue, do que faço este au-  
to e certidão. Eu Luiz de Fran-  
co Coetho, Escrivão interino, o es-  
crevi.

209V30

209V

+

09650

Auto de purguntas ao offendido  
Targino de Paula Maciel.

Nos oito dias do mez de Janeiro  
do Anno de mil e cento e  
setenta e tres, nesta Cidade  
de São José de Niquibá em  
Casa de residência do Delega-  
do de Policiao Affonso Joaze  
Alves de Faria e hu filho entre  
o offendido Targino de Paula  
Maciel, Comygo ueruo do  
seu Cargo abaixo nomeado pe-  
lo dho Delegado forão feitas  
as offensas as seguintes  
purguntas:

Purguntas qual o seu nome  
velho, estado filiação, natu-  
ralidade e profissão?

Respondeo chamando-se Tar-  
gino de Paula Maciel de idade  
de trinta e cinco annos sol-  
teiro filho de Targino de Pau-  
lo Maciel natural do Estado  
de Santa Vera de sua Soldado.

Purguntas Como se temto pas-  
sado o facto de ter uo recebido  
o furomento Constante de Cor-  
po de delicto?

Respondeo que achando-  
se de guarda na noite de dia  
sete de corrente e tendo de en-  
trar de sentinella das doze pa-  
sa as duas horas da madrugada  
quod fora a sua casa buscar  
um Capote ali chegando ou-  
tra vez que seu Comyandante

J. B. Aires

Companheiro Joao Sabino esta  
 va ferido e que elle se acudisse a  
 que elle respondente em medio  
 momento dirigio se para o lu-  
 gar de conflicto e ali che-  
 gando encontrou Joao Sa-  
 bino em luto com Joaquin  
 Bastel achando Joao Sabino  
 ferido. Com algumas paucos-  
 das avisto de Joao Sabino elle respon-  
 dente de a com mudas ambas  
 edando as braças a Joaquin Bas-  
 tel para se ir para a distancia  
 observou dar uma Cassida  
 em Joaquin Bastel por ser igno-  
 ra quem era o autor e de Joaquin  
 o dito Bastel a ou quem tinha  
 dado a dita Cassida tra-  
 vou de seguir ver a luto. Com  
 Joao Sabino e as ou elle re-  
 spondente ao Companheiro  
 ferido tambem descalegou  
 algumas Cassidas em Joa-  
 quim Bastel descalegou Joaquin Bas-  
 tel uma Cassida sobre elle de  
 que resultou que obrar o braço  
 esquerdo.

Perguntado se sabe qual o mo-  
 tivo que deu lugar este Con-  
 flicto?

Respondeo que pelo seguinte.  
 Perguntado em qual lugar se  
 deu este conflicto?

Respondeo que no rio de  
 Ubatuba.

um devotissimo de V. S.

E como nada mais foi per-  
guntado, nem uspedido  
afugna o presente auto asse  
João Manoel Gomes do Silve  
por elle não saber escrever de  
pois de lhe ser lido e achado con-  
forme, o qual vai também  
afugnao pelo Delegado e seu  
Procurador pelo mesmo, de que  
tudo dou fe. Eu Luis de Fran-  
co Coutinho Escrivão attento de  
curia e escrevi.

João Manoel Gomes do Silve

CO 9450

*[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

08v



Cidade de São José de Miyubá  
em meo Cartório, por parte do  
Delegado de Colônia o Tenente  
Joaquim José de Tago Barros, me  
foram entregues estes autos com  
o seu despacho uelto, do que  
faço este termo. Em São de Fran-  
co Coelhos, Escrivão Intermun de  
Cum o escrevi.

### Juntado

Aos vinte dias do mez de Janeiro  
do anno de mil oitocentos e  
setenta e tres nesta Cidade de São  
José de Miyubá em meo Car-  
tório junto a estes autos o Auto  
de perguntas feitas ao soldado  
João Sabino Barbosa e o Auto  
de exam. e historico do mesmo,  
que tive he o que ao diante se  
segue, do que faço este termo. Em  
São de Franco Coelhos, Escrivão  
Intermun de Cum o escrevi.

03V10

09V

Auto do Corpo de Delictos 209150

Assentos dias do mês de Janeiro  
de Anno de mil oitocentos  
dezenove e tres nesta Cidade de  
São José de Matipubá em Ca-  
rta de assignação do Delgado  
do de Policia Affonso Joáo Al-  
ves de Figueiredo de Faria e  
mesmo Escrivão de seu  
cargo abaixo assignado os Peri-  
tos notificados Ruy Baptis-  
ta Vieira e Antonio Bernardes  
Ferreiro do Livro o Delgado de-  
feris aos referidos peritos jur-  
mento aos Santos Evangelhos  
de bem e fidedelmente desempe-  
nar a sua missao, declarando  
com verdade o que descobrirem  
encontrarem e o que em sua con-  
sciencia entenderem, encare-  
gou-lhes que procedesse a exa-  
me da peçor de Soltão Tar-  
goso de Paulo Mascil, que  
respondeu deizer dos seguintes de-  
guintes: 1.º de ha ferimento ou  
offensa phisica; 2.º se e mortal;  
3.º qual o instrumento que o  
ocasionou; 4.º se houve ou re-  
sultou mutilação ou destrui-  
ção de algum membro ou or-  
gão; 5.º se pode haver ou resul-  
tar mutilação ou a destrui-  
ção; 6.º se pode haver ou resultar  
contaminação de ser embro ou  
qualquer que figure elle destrui-  
do; 7.º se pode haver ou resultar

L. Aires

resultar alguma deformidade  
 e qual elle seja. 8.º Se mal resultar  
 a do juramento ou offensa phisica  
 produz grave em es modo de Saude.  
 9.º Se inhabilito de servico por ma-  
 is de cinco dias, to. qual o valor  
 do damno causado. Com Con-  
 sequencia passará os fere-  
 tos a fazer os exames e investi-  
 gacoes ordenadas e as que  
 julgarem necessarias Conclui-  
 das as quaes de clararão o de-  
 quito. Que em contraria uma  
 Fractura na Cana do braço esqui-  
 do proxima a mão, e que por tan-  
 to responder, os primeiros que  
 sim, os segundos que não, os  
 terceiros que foi instrumento  
 contumudente, os quartos que  
 não, os quintos que pode resultar  
 mutilação caso não seja bem Cu-  
 rado, os sextos respondem que não  
 esta mutilação fier o proscio  
 Se inhabilitado de braço, os setimo  
 respondem pelo affirmativo caso  
 se de a hypothesis figurado, os  
 oitavo que sim, os nonos que inha-  
 bilito de servico por quarenta  
 dias pouco mais ou menos,  
 os decimo que avalia o damno  
 causado em se conta mil reis,  
 são estas as declarações que  
 em sua consecuencia de braço  
 do juramento prestado tem  
 a fazer. E por mais

mas haver des-se por con-  
cluido e examinado,  
e de tudo se lançou o presente  
auto que vai por mim escripto  
rubricado e assinado pelo de-  
legado, prestado e testificadas  
Comungo Escrivaõ Luiz de Fran-  
co Coitho, que o fez e escrevi,  
do que dou fé.

José Affonso de Faria  
Doutor Baptista Vieira  
Antonio Bernardo Ferr: da Silva  
João Suanira Brandão  
João Luiz Velho de Mello  
Luz de Franca Coitho

Ch'ar

Aos nove dias do mez de Janeiro  
do anno de mil oitocentos e setenta e tres nesta Cidade de São  
José de Maribá em meo Can-  
torio faço estes autos conclu-  
sões do Delegado de Policia  
Alfons João Alves de Faria  
do que faço este termo. Em  
Luz de Franca Coitho Escri-  
vaõ interm: do Juy: e escrevi.

Ch'os

Certifico que por ordem do Delegado  
do Alfons João Alves de Faria

Tenho me forado em. Reguees estes  
 autos sem despacho algum  
 do que dou fe. Cidade de São  
 José 15 de Janeiro de 1873

O Escrivão  
 Luiz de Francisco Coêlho

Clam

Aos vinte dias do mez de Janu-  
 ro do anno de mil oitocentos  
 setenta e tres na Cidade de São  
 José do Município em mes Car-  
 torio fizes estes autos conclusos  
 ao Delegado de Policia o Tenen-  
 te Joaquim de Figueira Barros, o  
 que fizes este termo. Eu Luiz  
 de Francisco Coêlho, Escrivão em  
 termo de Jure escrevi.

Clam

Juro procedente o Corpo de delictos  
 do Alcade Jacquin de Paula Maciel  
 paraq produzida a sua devidas effectos.  
 Cidade de São José do Município do  
 de Janeiro de 1873.

Joaquim de Paula Maciel

Data

Aos vinte dias do mez de Janu-  
 ro do anno de mil oitocentos  
 setenta e tres na Cidade de

Auto de perguntas ao offendido  
do João Subino Barbosa

No oito dias do mez de Janeiro  
do Anno de mil oitocentos e setenta  
e tres nesta Cidade de São José  
do Rio de Janeiro em Casas de Residen-  
cia do Delegado da Policia o Alfer-  
es João Flores de Tamarahy pre-  
sente o offendido Corrêgo Es-  
curavelle seu cargo abaixo em-  
mado pelo dho Delegado fo-  
rão feitas as seguintes pergun-  
tas:

Perguntado qual o seu nome de  
baptista e filiação natural e do  
seu profissão?

Respondeo chamar se João  
Subino Barbosa filho unico  
de idade de vinte e quatro annos  
solteiro filho de Subino Bar-  
bosa natural do Ocumame-  
ren. Vive de seu soldado.

Perguntado Como se tem  
ido o facto dos ferimentos  
Constantes de Corpo de Delicto?

Respondeo que estavos em um  
deuirtimento intitulado. Teu  
na noite de dia sette do Corren-  
te com seus Compañheiros un-  
dulos de nome João Fran-  
cisco Rodrigues Corvidou e para to-  
mar um Cassete de Joaquin  
Bastil as que elle respondente  
meo a que presta, mas os  
Compañheiros dnyendo de  
muito medo do dho Cassete

João Flores

o castro este não o quis entregar e  
 Boacim e ambos algumas pro-  
 curas. Havou de lá a luta de que  
 resultou em respondente de q  
 lado e vno de respondente que  
 seu Compromisso estava luctan-  
 do Com Castil foi a catedral don-  
 de resultou sater ferros.

Perguntado se tem certeza de ser  
 o Castil quem lhe puser estes fe-  
 rros nestos?

Responde affirmativamente.  
 Perguntado se na occasia que  
 estava luctando havia mais  
 alguem a luctar Com elle respon-  
 dente?

Responde que havia mais pe-  
 soas porém que não entraram na  
 lucta sem parar a parta dos.

Perguntado em que lugar se  
 deu este facto?

Responde que na rua da Boa  
 vista em occasia de um duelli-  
 munto dos Reis.

Commodo mais foi per-  
 guntado nem respondeu  
 a seguinte e presente ante a  
 H. rogo pro na saber esse  
 ver. Ferrnno de Monero de  
 Silva Magno depois de lhe  
 ser lido o acta de Confessio  
 o qual vai tam bem afigno  
 do pelo Debe qm e libere  
 do pelo mesmo de que tendo  
 sou fe. Cu. Sur. de. Franca



Francisco Coelho Escrivão in-  
terino de Curitiba e seu  
João Alves de Lima  
Simão Noronha da S. Paço.

e casto este não e que entre gar e  
 Boenid. ambos algumas pro-  
 luras. havon de la luto de que  
 resultou em respondente de go  
 luto e vno de respondente que  
 seu Compasheiro estava lutan-  
 do Com Bastil foi a cuido do  
 de resultou saber ferros.

Perguntado se tem certeza de ser  
 o Bastil quem lhe puser estes fe-  
 rros nestos?

Responde affirmativamente.  
 Perguntado se na occasia que  
 estava lutando havia mais  
 alguem a lutar Com elle respon-  
 dente?

Responde que havia mais pe-  
 soas porer que não entrava na  
 luto sin para apartar os.

Perguntado em que lugar se  
 deu este facto?

Responde que na rua da Bo-  
 vista em occasia de um duente-  
 munto dos Reis.

Como nado mais foi per-  
 guntado nem respondido  
 a seguir a presente ante a  
 H. J. de go pro ma saber e ser  
 ver J. J. de go. M. J. de go  
 Silva Magno, depois de che-  
 ar lido do acta de Confessio-  
 e qual vai tam bem a seguir  
 do pelo Delegado e lido do  
 do pelo mesmo de que tendo  
 sou fe. Com J. J. de go

Auto do Corpo de Delictos

20915013

Aos oito dias do mes de Janeiro  
do Anno de mil e oitocentos e setenta  
e tres nesta Cidade de São José de  
Mogiuba em Casa de Residencia  
do Delegado da Policia João Al-  
ves de Tava e onde se a Tava o mes-  
mo Corregedor Escrevaes de seu Cargo  
abaixo assignados os Cautos notu-  
ficados Justo Baptista Vieira  
Antônio Bernardo Ferreira  
da Tava o Delegado despois av refe-  
rentes Cautos juramento aos Santos  
Cangueiros de ben fulmente desen-  
frentarem a sua missao declarando  
com Verdade o que descobrirem incor-  
pararem e o que em sua Consciencia  
intentarem, encarregou lhos que  
procedesse a examinaçao proprio de  
João Sabino Barbosa e que res-  
pondessem aos quesitos seguintes:  
1.º Se ha ferimento ou offensa phis-  
ica. 2.º Se e mortal. 3.º qual o in-  
strumento que o occasionou. 4.º Se  
houve ou resultou mutilaçao ou  
destrucao de algum membro ou  
organ. 5.º Se pode haver ou resultar  
lesao mutilaçao ou destrucao. 6.º  
Se pode haver ou resultar inhabi-  
lidade de membro ou organ se  
que fique elle destruido. 7.º Se po-  
de haver ou resultar alguma  
deformidade e qual ella seja. 8.º Se  
o mal resultante do ferimento ou  
offensa phisica produce grave  
inconveniencia de saude. 9.º Se em

João Alves de Tava

Saude. 9<sup>o</sup> de inhabelito de servico, e por  
 mais de trinta dias: 10<sup>o</sup> qual o  
 damo Causado. Em Consequen-  
 cia p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> os peritos a fazer  
 os exames e investigações ne-  
 cessarias, e as que julgarão  
 necessarias, Concluiu as  
 seguintes declarações o seguinte:  
 Ao primeiro Sem, do seguinte  
 seguinte: Que em Coimbra  
 foy ferido na Cabeça do  
 lado esquerdo, tendo um, um ou  
 mais pollegado de esturcão, e dois  
 mais pollegado cada um, e d<sup>o</sup>  
 cosmo uma Contusão na Cabeça  
 do lado esquerdo, e que portanto  
 responde: Ao primeiro Sem,  
 do seguinte não, ao terceiro que  
 foy com instrumento contundente,  
 do quarto, quinto, sexto, sétimo,  
 e oitavo responde negativamente,  
 ao nono que inhabeli-  
 to de servico por vinte e cinco dias,  
 ao decimo que avalia o damo  
 Causado em trinta mil reis,  
 Sab estas as declarações que em  
 sua Consciencia e de baixo de jurame-  
 nto prestado tem a fazer.  
 E por não mais haver d<sup>o</sup>  
 por Concluido o exame, e d<sup>o</sup>  
 de tudo se lavrou presente  
 auto que vai por seu exemplar,  
 rubricado e assinado pelo de-  
 legado, peritos e os testemunhas,  
 Comigo Escriva da Saude de Fria

Luiz de Franca Coêtho que  
fiz e escrevi do que dou fe.

José Manoel Tainy  
Risto Baptista Vieira  
Antonio Bernardes Corrêa da S.  
Manoel J. Anjo Costa  
João Luis Vellozo de Mello  
Luiz de Franca Coêtho

José Manoel Tainy

Ch. ar

Aos nove dias do mez de Janeiro  
do anno de mil oitocentose-  
tentos e tres nesta Cidade de  
São José do Rio Preto em mes  
Cartorio faço estes autos Cor-  
clusos do Delegado de Poli-  
cia Affonso João Alves de  
Sousa do que faço este termo.  
Eu Luiz de Franca Coêtho Es-  
crevo e interino e escrevi

Ch. os

715  
Certifico que por parte do Delega-  
do de Policia Affonso João Alves  
de Sousa me foram entregues estes  
autos sem desp. algum do que  
dou fe. Cidade de S. J. 15 de  
Janeiro de 1843

O Escrevente  
Luiz de Franca Coêtho

Ch<sup>ar</sup>

Aos vinte dias do mes de janeiro do anno de mil oitocentos setenta e tres nesta Cidade de São José de Miyubui em meus Cartorios faço estes autos Conclu- sos ao Delgado de Policia Fimen- te Joaquim do Prado Barros. os quaes faço este termo. Em São de Tráner Coêlho, Escrevaõ interio do juizo escrevi.

Ch<sup>os</sup>

Juzo procedente o Corpo de Alcaide de São José de Miyubui para que produzira os seus devidos effectos a Cidade de São José de Miyubui de Janeiro de 1873.

Joaquim do Prado Barros

Data

Aos vinte dias do mes de janeiro do anno de mil oitocentos se- tenta e tres nesta Cidade de São José de Miyubui em meus Cartorios por parte do Deli- gado de Policia e Fimente Jo- aquim José do Prado Barros me foram entregues estes autos Con- cluzos e desprochados supra de quaes faço este termo. Em São

Luiz de Franca Coitão. Ex-  
curador interior de Pernambuco  
envoi.

116

051303







Joaquim de Sá, que se firmou no do Sol.  
de São Paulo, sendo feito por mim mesmo Ju-  
quim de Sá, filho de José Castel.

2<sup>a</sup>

Pela testemunha José Ignacio de Silva,  
foi dito, que no monte de São Paulo, estava  
de nesta cidade, brincando os Reis pa-  
ra que foi chamada por João Henrique  
de Oliveira, contador desta mesma  
cidade, surio, hum barão feito por  
falso, que assistiu no Brinquedo, mas  
que não me conheço, e que por cau-  
za do mesmo barão. Termino este  
de esta cidade, e estava no do para  
a Beneditina, legado de São José,  
surio dito, no lugar de São José por  
hum soldado que o barão tinha di-  
to, entre hum filho de José Castel, e hum  
soldado, sabendo bem com hum bra-  
ço quebrado, e outro com hum ferido  
no peito, e que o filho de José Castel ha-  
via levado algumas cartuchas.

3<sup>a</sup>

Testemunha Francisco Gomes de Almeida,  
fidalgo, que estando folgando os Reis  
nesta cidade, no monte de São Paulo, e con-  
sente, viu hum barão, e surio de  
seu nome, e não sei o nome, e surio de  
José Castel, de quem se julga hum dos  
soldados, hum com o braço quebrado  
e outro ferido.

4<sup>a</sup>

Pela testemunha Antônio  
de Almeida, filho de José Castel, e hum  
do os Reis, de quem se julga hum barão  
e surio de José Castel, e hum





este termo eu, D. Jozé da Costa Azevedo,  
Escrivão, escrevi.

Promessa,

Em vinte dias do mes de Janeiro de mil  
oitocentos setenta e tres annos, nesta  
Cidade de São Jozé de N. S. do Rio de Janeiro, de meu  
Cartorio faço promessa de este termo de  
querido Policial ao Juiz Municipal o Dou-  
tor D. Antonio Ferreira Souto Junior, de  
que para constar fiz este termo eu, D. Jozé  
da Costa Azevedo, Escrivão, escrevi.

Permittida,

Data

Em vinte dias do mes de Jan-  
veiro de anno de mil oitocentos  
setenta e tres, nesta Cidade de  
São Jozé de N. S. do Rio de Janeiro, em meu  
Cartorio, por parte do Doutor  
Juiz Municipal D. Antonio  
Ferreira Souto Junior  
me foram entregues estes autos  
de que faz este termo. Eu  
D. Jozé de Fran. do Couto, Escrivão  
de antes do crime devesse

Cláusula

Em vinte e dois dias do mes

~~me de janeiro do anno de  
 mil e oitocentos e setenta e tres  
 nesta Cidade de São José  
 de Matiguba em meu Cartorio  
 faço estes autos Conclusos  
 ao Doutor Juiz Municipal  
 Luiz Antonio Ferreira Couto  
 Juiz de Paz e Juiz de Fran-  
 co Couto, Escrevaes inter-  
 nos de crime e execucao.  
 Luiz Antonio Ferreira Couto  
 Juiz Municipal~~

Luiz

O Escrevaes pinto aos autos e an-  
 to do pergunto, que sea o de-  
 legado em qualquer allargues  
 de silva, e o officio seu sobre  
 essa pessa, formando me depois  
 os autos conclusos, d. J. de  
 Matiguba 22 de Janeiro de  
 1843.

Data

Aos vinte e dois dias do mes de  
 Janeiro do anno de mil e oitocentos e  
 setenta e tres nesta Cidade  
 de São José de Matiguba em meu  
 Cartorio por parte do Doutor  
 Juiz Municipal Luiz Antonio  
 Ferreira Couto Juiz de Paz

Juntos me foram entregues estes autos com o seu Despachos u-  
 mos, do que faço este sumo. Eu  
 Luiz de Franco Coelho, Escri-  
 vaõ interino de Camm o escrevi.  
 Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil  
 oitocentos e setenta e tres nesta  
 Cidade de São José de Matigues, em me-  
 se de Janeiro de mil oitocentos e setenta e tres

Aos vinte e dois dias do mez de  
 Janeiro de anno de mil oitocentos e  
 setenta e tres nesta Cidade  
 de São José de Matigues, em me-  
 se de Janeiro de mil oitocentos e setenta e tres  
 juntos a estes autos  
 um officio de Delegado de Policia  
 deste Sumo, e um auto de purgan-  
 tas feito a Joaquin Marques  
 da Silva, do que faço este su-  
 mo. Eu Luiz de Franco Coelho,  
 Escrivaõ interino de Camm o escre-  
 vi.

Cham

~~Aos vinte e dois dias do mez de~~  
~~Janerio de anno de mil oitoc.~~  
~~tos setenta e tres nesta Cidade~~  
~~de São José de Matigues.~~

COBVS0

*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Faint, illegible handwriting, possibly a signature or name.]*

Y020



Delegacia de Policia do Termo da Cidade  
de J. José de Arribá, aos 22 de Janeiro de 1843.

Myo Srm.

Tendo nesta data procedido a Auto de per-  
guntas a Joaquim Marques da Silva, pa-  
ra mais esclarecimento do facto crimino-  
so praticado nos ruas desta Cidade, no  
noite de 4 do corrente, dos quaes resultarão  
ficarem dous soldados um grave, e outro  
levemente feridos, tendo por convenien-  
te passal-os as mãos de V. S. para dar-lhe  
o destino que bem entender.

Deus Guarde a V. S.

Myo Sr. D.º Luiz Antonio Fureiro Couto por  
Juiz Municipal do T.º da Cid. de J. José

21  
O Delegado de P.  
Joaquim José do Rego

e 09 v 50

*Faint, illegible handwriting in the top right corner.*

*Large, illegible signature or handwriting in blue ink at the bottom left.*

214

Auto de perguntas feito a Joa<sup>o</sup> 209230  
quin Margues da Silva

Nos vinte e dois dias do mez de Ja-  
nario do anno de mil e cento e  
setenta e tres nesta Cidade de São  
José de Matipibá em Casas de re-  
sidencia do Delegado de Policia  
o Tenente Joaquim José dos Reis  
e Barão Cosme Escuras de seu  
cargo as deante dictas pelo auto  
que fora feitas as perguntas  
seguintes a Joaquin Margues  
da Silva.

Perguntas qual o seu nome do  
seu naturalidade, filiação es-  
tado e profissão?

Responde chamar se Joaquin  
Margues da Silva, casado com  
Anna de Souza Casado filho de  
Valentim da Silva natural des-  
ta Freguesia e vive de agricult-  
tura.

Perguntas Como se temto pas-  
sar um acontecimento havido  
nesta Cidade na noite de sette de  
Corrente, por occasião de conde-  
namento de seis de qual resul-  
tou serem furtos dois soldados  
do Destacamento estaciona-  
do nesta Cidade?

22 Responde que na noite de sette  
de Corrente estando elle no porto  
de São Maria Tebor, mirador nes-  
ta Cidade assistindo ao desenhamen-  
to do Pez Vieo aproximado de ao lu-  
gar onde elle se achava Joaquin

João Pereira

Joaquin Pastel armado de un  
 Casaca lustrada con dos sol-  
 dados, llegaron a despois amo-  
 ntar a Baer e dirigidos de a  
 elle Joaquin Pastel, o a conse-  
 llou que não fugasse e reti-  
 rasse de, e sendo Pastel como  
 Soldado que o aconselhava, e  
 seus Companheiros em poucas  
 distancias de novo barrou a lu-  
 sto com seus Conductores, e de-  
 quando todos sempre fugan-  
 do, desapareceram do lugar em  
 de se achava elle respondente  
 Alguns instantes depois de  
 desaparecimento de Pastel,  
 voltou ao lugar onde se achava d-  
 le respondente, e viri armado  
 de Casaca, e dizendo em sua pu-  
 sença que não lhe o tinhamos pos-  
 dido tomar, e caso lhe o tomás-  
 ser ainda tinha no bolso um pu-  
 nhal, instantes elle respondente  
 que Joaquin Pastel tinha o pu-  
 nhal da Camisa e trajo de sangue,  
 e um ferimento no nariz. Pa-  
 tramos de elle respondente para  
 seu caso no dia seguinte irio  
 a elle um escravo de Ignacio  
 Blateros, cujo nome elle igno-  
 ra perguntou-lhe elle responder  
 se o que tinha a escuridade de ba-  
 rilha, respondeu-lhe o escravo  
 Ter saído um Soldado como bra-  
 co quebrou voutro fuzil saindo  
 do andar d'um por outras pes-

Joaquin Pastel

outras pessoas que a causa do  
 Baratto já mencionada ha-  
 via sido e quereamos soldados  
 tomar um Cassete com que  
 Joaquin Bastet andava ar-  
 mado naquelle noite. E co-  
 mo nada mais foi pergun-  
 tado nem respondido affu-  
 go a seu logo por elle não  
 sabu ler nem escrever. Hermano  
 no Clementino Cuzar de  
 Albuquerque, depois de lhe su-  
 ldo e achado conforme, o qual  
 vai também assignado pelos  
 Deligados, e ambucados pelos  
 mesmos, de que tuos dou fi.  
 Cu Luiz de Franca Coitho, Es-  
 creva inteiros do crime e crime.

Joaquin José de Paes R. B.  
~~Alcavila~~ ~~Alcavila~~

01A502



*[Faint, illegible purple scribbles and markings at the bottom of the page.]*

230

Cher

As vinte e duas dias do  
mez de Janeiro do anno  
de mil e cento e setenta  
e tres nesta Cidade de São  
José de Mygubá em meu  
Cartorio faço estes autos  
conclusos do Doutor Juiz  
Municipal Luiz Anto-  
nio Fenech Doutor Jun-  
or. do que faço este termo.  
Eu Luiz de Franco Coi.  
Cher Escreva anterior do  
Oricuro escrevi.

Chyos

Remetidos ao Ajuntamento  
do Promotor Publico para  
proceder na forma da  
Ley. S. J. de Mygubá  
13 de Janeiro de 1873.  
Louto

Dato

As vinte e quatro dias do  
mez de Janeiro do anno de  
mil e cento e setenta e  
tres nesta Cidade de São Jo-  
sé de Mygubá em meu  
Cartorio, por parte do Dou

24

47

parte do Doutor Juris Me-  
 nicipal Luiz Antonio Fer-  
 reiro Couto Junior, me frão  
 entregues estes autos com  
 o seu despacho utro. de que  
 fago este termo. Em Luiz  
 de Franca Coetho Es-  
 crivas interino do Juyz  
 escrevi

Juntado

As quinze dias do mez de  
 Março de anno de miloi-  
 to Centos setenta e tres mes-  
 to Cidade de São José de  
 Agribai, em meo Cartorio  
 junto a estes autos o man-  
 dado de notificação de tes-  
 temunhas, e inquirito  
 das mesmas, que teve  
 lugar de diante de v.ã.  
 de que fago este termo.  
 Em Luiz de Franca Co-  
 etho Escrivas interino do  
 Juyz, o escrevi.

260



O Doutor Luiz Antonio Corrueira Saute  
Junior Juiz Municipal e de Cophãos do ter-  
mo da Cidade de S. José e annos por S.  
M. S. C. Gu. P. de S. J.

Womra a qual que official de justicia a  
quem este for apresentad que notifi-  
que a Joaquim Jose do Sacramento,  
Jose Ignacia da Silva Francisco James  
seu esposa e o Chirurgo Tiago de Pau-  
ma e Joaquim Marques da Silva para no  
dia 15 do corrente comparecerem pelas 10  
horas da manhã em casa de mimho nre  
Cunhada deparam no processo crime que  
por denuncia da Promotora de S. J. vem em  
fauzar contra Joaquim Bastil pelos furtos  
dos feitos nas pessoas dos Soldados Banje-  
no e Paula Maria e Jose Sabino Kar-  
boja, sob as penas da lei se fallarem.  
Cumpra. S. José 13 de Mayo de 1843 Eu  
Luiz de Franco Coitinho Escriv-  
ão interino do Juy e Subscrivi e  
apaguei. S. J. de S. J.

25

Certifico que fui ao lugar Bananera neste  
termo e ahí notifiquei as testemunhas exoner-  
da supra Joaquim Jose do Sacramento Jose  
Ignacia da Silva Francisco James e esposa e Tiago  
de Pauma e Tiago e Joaquim Marques da  
Silva para virem depor no dia 15 do corrente

pelas 10 horas da manhã na casa da  
mãe de dita Cidara; do que ficou bem  
satisfeita. Confirma-se a venda e seu fi.  
Cidara de S. José N. 3 de Janeiro de 1873.

Off. de Justica  
Marcelino Antonio de Paes

*[Faint, illegible handwriting in purple ink at the bottom of the page]*

Assentada

Aos quinze dias do mez de Março do anno de mil oitocentas e setenta e tres nella Cidade de São José de Miyubú em Casas de Juizencia do Doutor Juiz Municipal Luis Antonio Ferreira Couto Junior, Comygo Escrivaõ de seu Cargo ao de ante declarado e sendo tãto presente o Doutor Promotor Publico José Alves Lima Junior a requerer ao Sr. Joaquin Pastel, pelo dito Juizgo rão inqueridas as testemunhas do Sr. Sumario que avante se dá, do que para constar faço este termo. Eu Luis de Franca Côtho, Escrivaõ interino do Juiz e escrivo.

1º testº

26  
 José Ignacio da Silva, idade vinte e hum annos, solteiro, agricultor natural da Freguesia de São Cruz e morador da Bancaria desta Freguesia. Testemunha deigo aos Costumes d'isso modo. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos, e hum livro d'elles em que pôs sua mão direita e prometteo dizer a verdade de que souber e lhe fosse perguntada. E sendo inquerida sobre os factos Constante da denuncia e inquerito policial de fofeas em elle publico e declarado d'isso. Eu Manoel de S.º

que tendo vindo da Bananeira  
 com Francisco Gomes de Moura  
 e outros a Cavite de João Henri-  
 que de Oliveira Filho, buiear  
 com um boi Calamba nesta cidade  
 depois de terem devotado em casa  
 de meus tios e outros diri-  
 gidos de para a rua da Boa Vis-  
 ta desta cidade e ali chegaram Estac-  
 cisvaras do Marechal Sr. José Ma-  
 ria Lisboa. Tinha já Comessas  
 a Cantoria do est. quando fo-  
 ra interrompidos por huma boxia  
 a Companhia de paneadoria  
 de Cassite, entao elle testemunha  
 e seus Companheiros retirou a  
 todo que se cultava as figuras do  
 Buzquos e collocadas da certada  
 tanca fora do barullo. Tinha  
 do est. mais elle testemunha a ser  
 igualmente que Joaquin Bastel na  
 flucta tinha agos em hum soldado  
 e quebrado o braço de outro de no-  
 me Fargin, e que este o tinha fe-  
 rido cha Cabico. Perguntado se se  
 lembrava de nome de algum  
 peço que lhe referia esse facto?  
 Responde que hum soldado do  
 Destacamento desta cidade cujo  
 nome mais tem presente na Mem-  
 ria mas que sabe ter familia na  
 Paranguir de Dona Amunha,  
 foi o peço que lhe referia o facto  
 com mais clareza dizendo lhe que  
 Joaquin Bastel tendo vindo en-  
 tado de hum Cassite para a gal-

parar e folguedos e os soldados pro-  
 curando Stenhal, de lhe des car-  
 regara uma Cassete de Travaudo  
 de humo laeta entre ambos e pin-  
 cipio e depois entre mais pessoas de  
 folguedo, e da qual resultou sabien-  
 do dos dois soldados inclusive de  
 braes quebrados de que ja fallou e  
 mesmo Bastel. E por nada mais  
 dizer nem lhe ser perguntado de-  
 se por fim de este experimento de-  
 pois de lhe se ter e o achar Confor-  
 me e por não saber escrever assigna-  
 va-se logo o Coronel Miguel Ri-  
 beiro Dantas Com o Juiz e Pro-  
 motor Publico do que tudo dou fe.  
 Eu Luiz de Franca Cotho Escri-  
 vaõ interino do Juiz e escrevi.

*Luiz de Franca*

*Miguel Ribeiro Dantas  
 José Alves Lima Juiz*

Certifico que nesta Cidade continuei  
 a testemunhar Supra para que  
 caso sentir de mudar-se de sua  
 actual residencia dentro do pro-  
 ximo de hum anno a Contar deste  
 dato Comunique a este Ju-  
 iz sob as penas da lei, de que  
 fizeo bem de conta e dou fe.  
 Cidade de São José do Rio Preto  
 15 de Março de 1843

*Luiz de Franca Cotho*

28

2.<sup>o</sup> Teste

D.<sup>o</sup>

Francisco Gomes de Moura, solteiro  
idade vinte annos, agricultor, na-  
tural desta dize natural, morador  
na Barragem, desta Freguesia  
dos Costumes afe na dr. Testimoni-  
nha jurada dos Santos Evange-  
lhos em hum livro deus em que  
pois sua mão direita e promet-  
to dizer a verdade do que souber  
se elle fosse perguntado, e sendo  
perguntado sobre os factos constante  
da denuncia e perquirito poli-  
cial de fochas, que elle foi lido  
e declarado, disse: Que sendo vindo  
de Barragem na noite do doze de  
fevereiro do corrente anno, a con-  
vite de Joao Henrique Ferruz, velho,  
Com. Director do folgado do Reis  
e tendo trazido as figuras que  
comprae depois de fazer dançar  
o Bai Calumba e outras em casa  
de mesmo fero velho e outros, di-  
ngue se para a rua da Boa Vis-  
ta desta Cidade com o folgado  
para a casa de Marinhois Jo-  
se Maria e ahi chegou com  
os seus compranhidos assentaram  
o todo que o cultava as atas fi-  
guras e Comissaria ja a con-  
star quando rompeu uma fuzo en-  
tre alguns soldados e fugiram Bas-  
te comio a vir de testemunha  
gradamente na guerra e e caso  
do que da dita lucta resultou

resultou sahio um soldado com  
um braço quebrado e ferido mas  
um e Joaquin Bastel e com  
machado mas assim nem lhe foi per-  
guntado, des-se por feroz este de-  
poimento depois de lhe ser lido  
e achado conforme assignou com  
e Jurou no Promotor Publico, do que  
fui doo fe. Ou Ouir de Fran-  
ca Coello Escrivão interino do  
Juizo e seu

*Foido*  
Francisco Gomes de Moura  
foi Alves Lima Junior

Ente que continue a testemur  
nho supno q' que caso sentir  
de mudar de de sua actual re-  
sidencia durante o prazo de um  
anno a contar deste Cato Com mu-  
niqua a este Juizo, sob as penas  
do lei, do que se con. e dou fe  
27 de Março de 1843  
O Escriv. inter.

Luz de Franca Coello

3.º test.º

Joaquin Marques da Silva Co.  
Subscido por Joaquin Boi, vinte  
nove annos de idade agricultor  
casado natural e morador no fan-  
da desta Freguesia, aos Costumes  
dejurada a Testemunha jurado  
pelo Santos Evangelhos em hum

28

D.<sup>o</sup>

Sum lino dices em que pois sua  
 maõ directã, e prosmettes a xera  
 Verdade as que soubesse, e che fos  
 se perguntado, e seuo inguerido  
 sobre os factos Constantes da  
 denuncia e inguerito policial  
 de fothas, disse: Que tendo vindo  
 a esta Cidade fazer um paga-  
 mento a Ignacio da Serra  
 e sabendo depois qua que se a-  
 chara pessoas de Bananeiras de  
 os conhecidos como folgado de  
 Teis, ou boi Calamba foiter com el-  
 les os achou na rua da Boa Vis-  
 ta cantando na porta do Mari-  
 nheiro José Maria. Quando se pu-  
 parava as figuras vio de testemunha  
 formar um rolo com tres soldados  
 e Joaquin Bastil, e entre si tuca-  
 ram Cassetadas. Os soldados pro-  
 curava tomar um Cassete a Joaquin  
 Bastil, e suppie de testemunha que  
 era esse o motivo do rolo, por quanto  
 ouio Joaquin Bastil adiv paravos  
 soldados depois que elles o deixariaõ  
 as seguintes palavras: ladraõs o Cas-  
 sete naõ me tomastes como putan-  
 dias e caso tivestes feito eu ainda  
 tinha sum punhal a qui. Ten-  
 do os Directores do folgado se vi-  
 tiados de banttes de Testemunha  
 foi em procura dellas al cancan-  
 do os no pé do cadavro, e pergun-  
 tando-lhes a causa do gualle  
 bantte elles lhe disserão que ti-  
 nha sido pretendem o sol.



pretendem os Soldados tomar  
 um Cassete a Joaquin Bastel e ter  
 este resistido e por isso a lucta  
 da qual sahira feridos elle e dous  
 Soldados, ficando um destes com  
 um braço quebrado. No dia de  
 quinta subiu elle em sua Casa no  
 Jardim por elle aiser um esca-  
 por de Siquaciv Blatino que or-  
 sultado do cantho ferro e que a  
 cuba de referir e que o Soldado  
 Targuin Conhecido por Sapo-  
 creto que tinha saido com o bra-  
 ço quebrado e que Joaquin Bas-  
 tel era quem elle tinha feito este  
 delicto. E por não mais saber, nem  
 elle ser perguntado de se por fero-  
 do este experimento depois de che-  
 rido e achado conforme e por não  
 saber escrever apignou a seu rogo  
 Beato José Pedro Boquinha Com-  
 o Juiz Promotor Publico, do que  
 Thes. dou fe. Cu. Hum. de Fran-  
 ca Cotho. Escrivão interino do  
 Jury e escrevi

Loude Jo.  
 Pedro Jose Tiris Boquinha  
 Jose Alves Lima Junior

29  
 Certifico que entendo o testema-  
 nho supra por que Cass. Tenteo  
 de mudar de de sua actual resi-  
 denca durante o prazo de hum  
 anno a contar deste dato Com  
 renunciar a este Jury, sob as

Así como por las de ley de faltas de  
 que se han ben de unírsele  
 Ciudad de S. J. 15 de Mayo de  
 1843.

O Escri<sup>va</sup>nte  
 Luiz de Franca Coitho

Juntado

Los veinte y siete dias de mayo de Juntos de  
 anno de mil ochocientos de cuatro e tres  
 desta Ciudad de S. J. de M. y B. en  
 mi mes Cartorio junto a estos autos  
 humo peticion de Doctor Exmo.  
 los Publicos José y D. Luis Lima Jun  
 or que he a que as de ante de Segue  
 de que para constar fue este tema  
 en Luiz de Franca Coitho Escri  
 va interino de Juy. e escri

M.<sup>mo</sup> Sr. Juiz Municipal Supplente

Paranhos. S. José de Matipitui  
26 de Junho de 1873.

Ar. Costa

Diz o Promotor Publico desta Comarca  
que achando-se nullo o processo em que e' cd.  
a Justica e R. Joaquin Pastel, p' não estar de  
pachada a petição de denuncia de fl. requir.  
portanto, a V. Sa. se digno despachal-a e man-  
dar de novo notificar as testemunhas abajz  
declaradas, para, no dia designado por V. Sa.,  
deporerem sobre o facto constante da mesma  
denuncia.

C. a V. Sa. deferimento.

E. R. M.<sup>o</sup>

S. José de Matipitui 26 de Junho de 1873

O Promotor P.  
José Alves Lima Junior

Proz das testemunhas.

Joaquim José do Nascimento  
José Espacio da Silva  
Francisco Gomes de Moura  
Manoel Clementino Vieira de Souza  
João<sup>m</sup> Marques da Silva  
Todas moradores neste Termo de S. J.

A. Lima

Off. par

Coly<sup>o</sup>

Los Treinta dias de mes de Junho  
do anno de mil oitocentos setenta  
e tres, nesta Cidade de São José do  
Rio Preto, em mes Cartorio fazes  
estes autos Conclusos ao Juiz Muni-  
cipal Supplente Capitão Manoel  
de Araujo Castro, de que fazes este  
termo. Eu Luiz de Franca Coc-  
tho Escrivão interino de Juiz, vere-  
vi

Coly<sup>o</sup>

Depois de apeticão retro, despacho a petição  
de dissimulação de fls. o Escrivão passe man-  
dado de notificação dos testemunhos,  
para comparecerem em casa de mi-  
nha residência no dia 16 de Junho  
do corr. anno em timado o D. Prose-  
tor P.º de Junho de 1843.

Luiz de Franca  
Escrivão

Dado

No mesmo dia mes anno e lugar  
depois declarado e mes Cartorio  
por parte do Juiz Municipal  
Supplente Capitão Manoel de Ara-  
ujo Castro em feitura e integues



Luiz de Franca Couto Escrivão  
 e seu filho

contra o Sr. D. Antonio de  
 Albuquerque

Se mandado para serem notifi-  
 cadas as partes, e em virtude do art.  
 8.º § 1.º da Reforma judiciaria deig-  
 no. 1.º sup. deste juiz para proce-  
 quir neste processo. D. Juiz de  
 julho de 1876

Dantas

Dado

No mesmo dia, mes e lugar  
 supra declarado, em nos Cartas  
 por parte do Juiz Municipal  
 Doutor Francisco de Sousa Pe-  
 lles Dantas ne fosse este  
 quem estes autos tor de despacho  
 supra, do que foy esta termo. Em  
 Luiz de Franca Couto Escrivão  
 e seu filho



no h[ab]e[er]e a s[ua] p[ar]te do Manoel  
da Supra, Cidadão e seu t[er]cei-  
ro al[de]i[da] Clementino, f.º Ignacio  
ambos f.ºs n[os]s[os] e[st]r[an]geros e[st]r[an]geros  
no termo desta C[ida]d[ade] de S[ã]o Paulo  
em f[or]ma do. e refer[en]cia e per-  
dida C[ida]d[ade] de S[ã]o Paulo de  
1876

Official de Justiça  
Margarito Antonio de S[ã]o Paulo



Apuntado

Los doce dias de mes de Julio de este  
 año mil ochocientos setenta e seis en esta  
 Ciudad de San Jose de Merced en  
 el caso de Casaca Municipal y de  
 se cobrar a don Antonio Juan Municipal  
 Juvenes de Juan Ruben de Santos  
 Comisario Ejecutivo de sus Cargos abajados  
 nombrados a saber de Promotor Publico  
 e de sus hijos Juan y Pedro en quenda  
 de testimonios que acobran de; de  
 que para constancia se hizo este testimonio  
 En San de Casaca Entre Escrivano  
 e escribano

1º Testimonio

Francisco Juan de Merced de edad  
 de veinte y quatro años Casado, agru-  
 cultor natural desta Fugueser e moran-  
 te en San Bernardino desta Tierra de  
 Costanica de su madre. Testimonio  
 jurado ante Santos Evangelios en  
 un libro deudo en que por su sueno  
 derecho e prometido decir o verdad  
 de que sabe de esta forma preguntado  
 e sendo preguntado sobre lo pinto Cons-  
 tante de denuncia de paltas que  
 elle ha he y declarado de su. Que D.  
 sabe por su publico e no sabe que  
 en dias de mes de Junio de este  
 año mil ochocientos setenta e tres pelas  
 diez horas de noche en un de Bon  
 Westo desta Ciudad no se casara  
 que se pague en algunos de Pais, o  
 Contes que pague Parte de su  
 unido. por cada sus soldados juar

João Sabão Barbosa e João Francisco  
 Rodrigues que se tem em nome em Cas  
 e que Partel tentou, em virtude de  
 poder superior. Disse mais que o sol  
 tado Turgens e Paulo Maciel se  
 ebur tar bem de denunciado em  
 fuismento grave Com tanto do Cor  
 po e delicto. Perguntado se ouis dizer  
 se a proccacia frater dos soldados ou  
 de denunciado? Respondeo negatiu  
 mente. Perguntado se sabe quem se  
 ager Partel tentou ser feito no Cor  
 flito? Respondeo que ouis dizer que  
 se ha tentou ser feito pelos solda  
 dos. Dado o palaver ao Doutor Pes  
 mo to para aguerer o que form alien  
 or Justier por elle for delicto seu ou  
 de tentou a aguerer. E Com no  
 de mais dizer que se foi perguntado  
 de deo se por feitos o deprementes de  
 pua de Ma se lido e entar Confesso  
 apugnon Com o Jus: do que tudo dou fe.  
 Cu Jus de Franca Cotho Co  
 curas o execu

Dantas  
 Francisco Gomes de Moura  
 Paulino Fari de Setag

Certifico que intima a todo o lugar para q' caso  
 tentou o mudo se de sua actual residencia de  
 rante o praso de em com Com mungem o at  
 Juizo, do que secom seient: dou fe. Lf 13  
 de Julho de 1846  
 O Oser  
 Luis de Franca Cotho



Copias que entrem a testr utro para  
 do caso testr de mudan-se de seu  
 actual residenci durante o prazo  
 de um anno e contar desta data  
 Com unguem e este Juizo de que  
 fuero serente e do Sr. Jose de  
 Meyubi 12 de Junho de 1876  
 J. O. Escriv  
 Luiz de Franca Coi  
 thes

Cham

Pro Aos vinte e tres dias do mez de Agosto  
 Coi thes do anno de mil e oitocentos e setenta  
 e seis na nossa Cidade de San Jose  
 de Meyubi em nos Cartas para  
 estes autos Escrivos do Doutor  
 Juiz Municipal Francisco de  
 Sousa Ribeiro Dantas, do que fuero  
 este termo em Luiz de Franca Coi  
 thes Escrivos e assom

Cham

Vista ao Doutor Promotor. S. Jose  
 26 de Agosto de 1876.

Dantas

Dato

Pro Aos vinte e tres dias do mez de Agosto  
 Coi thes do anno de mil e oitocentos e setenta  
 e seis na nossa Cidade de San  
 Jose de Meyubi em nos Car  
 tões por parte do Juiz de Di

Juz Municipal Doutor Francisco  
de Sousa Ribeiro. Quantos me  
foras entregues estes autos com  
seu despacho, retirado de que fues  
este termo. Cu Luis de Franca  
Couto. Escrivão o escrevo.

To do Auto

Los veinte e sete dias do mes de Agosto do  
do anno de mil e oitocentos e setenta e seis  
na esta Cidade de San Jose  
de Myguem em nos Cartorio fues  
estes autos com vista do Doutor  
Promotor Publico Paulino Ferreira  
de Silva de que fues este termo. Cu  
Luis de Franca Couto. Escrivão  
o escrevo.

Pto do Prom. Jo

Endigitado por Antimundo de Almeida  
João Pereira, e Trajano Jo de Vasconcelos,  
e João Martins moradores nesta Cid.

A Joze 30 de Agosto de 1846

O Promotor por  
Paulino Ferreira de Silva

Dato

No mesmo dia e mes e lugar dos  
supra declarados e nos Cartorios Couto  
por parte do Doutor Promotor  
Publico Paulino Ferreira de Silva  
me foras entregues estes autos  
com seu requerimento supra, de  
que fues este termo. Cu Luis

35

71

Luiz de Franca Coêlho Escrivão do  
Juiz, o escreve.

Cl. em

2<sup>o</sup> Aos vinte dias do mez de Agosto  
Coêlho do anno de mil oit. Centos e setenta  
e seis, nesta Cidade de San José  
de Myguel, em meus Cartões para  
estes autos e voluzos ao Doutor Juiz  
Municipal Francisco de Sousa  
Teixeira Dantas, do que faço este  
termo. Cu Luiz de Franca Coêlho,  
Escrivão o escreve.

Cl. <sup>o</sup>

Especa-se o mandado necessario para  
a notificação das test. e prenutadas  
pelo D. Promotor, a fim de depor em  
neste processo no dia 31 do corrente  
d. Jose 30 de agosto de 1876

Dantas

Dato

2<sup>o</sup> Aos vinte dias do mez de Agosto de  
Coêlho anno de mil oit. Centos e setenta e seis,  
nesta Cidade de San José de Myguel,  
em meus Cartões por parte do Juiz  
Municipal Doutor Francisco de  
Sousa Teixeira Dantas me foram en-  
treghes estes autos em seu despacho  
superior, do que faço este termo. Cu  
Luiz de Franca Coêlho Escrivão  
o escreve.

## Juntado.

Los cinco e un dias de mes de Agosto Dos  
 to. de mil ochocientos setenta e seis Cochabamba  
 nuesta Ciudad de San Jose de Myrbella,  
 en nos Cartones junto a estos autos  
 e mandados a matificacion de tes-  
 timonias deste sumario, e o ingu-  
 nto de las mismas que tendran fe y fuerza  
 de las de que fuere este sumario. Cu Luis  
 de Franca Cochabamba Escribano o es-  
 criu.

09V10



O Doutor Francisco de Souza Ribeiro Dantas Juiz Municipal do Termo de San Joze de Myunhi por S. M. J. C. Que Deus Guarde &c

Mando a qualquer offidal de Justica d'isto Juiz, a quem este for apresentado mto por mto assignado em intima a Joaquim Rebelo morador nesta Cidade o fim de Comparar o Juiz no dia 31 de Out. pelas 10 horas de manha no caso de Camara Mal e de se preparar pelo Cum. o seu sumario e offensas physicas de que e accusado e de se intima tambem as testemunhas Francisco Jose Bessa Nazario Juiz de Paz e Jose Martens para comparem no dia e hora assignado assignado sob pena de Cassa de Rebelia e as testas de desobediencia e das mais que por lei porem incorre. Cumque. S. J. 30 de Agosto de 1846. Que Deus de Travar Cahe. Que se execute. Dantas

34

Partes que presta cidaes intima e contida a mandado Supra as testemunhas constantes do mesmo mand

COBUSA

de mesmo mandado, devendo de  
entender de ris por nos o seu  
contrato. O referido e verdade  
daer fi.

São José 30 de agosto de  
1848

Official de justiça  
José Gimmel Sobrinho Escrivão



ficaram os mesmos soldados feridos e  
 denunciados. Perguntado se sabem  
 em que se casou se deu este Confli-  
 cto. Respondeo que por sua morte  
 de seu de Janes de sul etc. Centos  
 deute e tres estandartes de afestando  
 as fogueiras de Reis no Povo de Bor-  
 visto d'esta Cidade. Perguntado  
 mais se sabe qual o motivo deste  
 Conflicto. Respondeo que querendo  
 os soldados Turgus Macul e Joao  
 Rodrigues Lutho tomar o Cas-  
 te de denunciado este se oppoza  
 a integridade por isso se trahiu a luct-  
 ta e que resultou os ferimentos  
 Constantes dos Corpos de debaixo.  
 Dado o palacio o Promotor Publ.  
 eo para requerer o que fosse a luct-  
 ra por sua parte por elle foi dito que se  
 fizera o testemunho as seguintes  
 seguintes: 1.º Se os soldados que estavam  
 afestando o burgo de Reis e a  
 de Distancia em de qui se de  
 Gravemente que tinha de profugem  
 para o Capital. 2.º Se foram elles  
 os primeiros a provocar as accion-  
 es. 3.º fundamentalmente se lhe constava que  
 esses soldados achavam se em bu-  
 gado e por causa deste provocaram  
 o denunciado. Respondeo que nada  
 os soldados de Gravemente e tinha para  
 o Capital. E em seguida responderam  
 affirmativamente. Se tinha

Tanto afirmativamente, e que se  
 não por isso não se tem dado  
 semelhante facto. Como não  
 mais defe me se foi perseguido  
 de se por furo e depreciação de  
 pois o the se ter lido e a carta. Con-  
 firmo a seguir Com o Juy no Pas-  
 senta Publica de que se deu duplo  
 Ou Juy de Franca Curitiba Co-  
 curva e a seguir

Dantas

Franca por Dantas  
 Paulo Fer da Silva

Cartas que intima a test. Juy  
 para que cada test. e mudar se  
 a sua actual residencia durante  
 o prazo de um anno a contar desta  
 data Com o seguinte a este Juy, de  
 que se com o certo edou fe. Juy de  
 Curitiba, 31 de Agosto de 1846.

O Juy  
 Juy de Franca Curitiba

L. Juy

Joyan Juy de Curitiba de  
 dar sub. a anno setim attesta  
 natural e sus rador desta Carta, do  
 costume de se para test. unbr. Ju-  
 rar an. Santos Evangelhos em





Testamente jurado ao Santo Evan-  
 gelho em suas d'ellas em que pro-  
 meo mais deuto e pro metter de  
 ser e veras de que se fez e  
 não foi perjurado. Quando in-  
 quere sobre o facto Constante  
 de denuncia de p. thas depe. Que  
 sabe por ver que no mto de sus de  
 Janeiro de mil oto Centos e cento  
 e tres no occaso e que estava  
 em fogueiro do Pais barou si um  
 luto de denuncia e uns  
 soldados que passavam a que vindo  
 do desta casa de Guarullos  
 para a Capital deus reservarão  
 os felleiros Constantes do Corpo  
 de delictos ficando tam ben felleiros  
 e muias denuncias. Perguntado  
 se sabe qual o mto que deo  
 lugar a este Conflicto e Respon-  
 deu por que vieram os soldados to-  
 mar o Caete do dito denunciado  
 e mto occaso que veio de testi-  
 monho a esonda los fugou e de-  
 denunciado, mas vindo que os solda-  
 dos em suas Contas e de mto  
 estarem e de bairraes e sangue  
 e dar e palam a de mto por  
 virem e que fosse o de justien  
 por de foi de que mais tintos  
 a virem. O caso mais mais de  
 e no não foi perjurado de  
 e por felleiros e de p. mto de p.



depuis de Me se les en action Com  
 forme a suaver Com a Jus, e o Pri  
 mo da Regencia, de que foy dou fe.  
 Cu Luis de Franca Coche  
 Escrivã e escrivã

Dantes  
 Jopi Apres Martin.  
 Paulin. Sin de ditre

Certifier que intimer a test. Supr.  
 para que cada tintero de mudo se  
 de su actual residencia durante o  
 prazo de un anno a contar desta  
 data Com munguã e est. foy, de que  
 foyon seente e dou fe. Jopi de Me  
 puku, 31 de Agosto de 1846.

J. Q. Escrivã  
 Cuy de Franca Coche

Cyur

Los treinta e un dias de may de 1846 Dos  
 to de annos de mil och. Cientos Seten Coche  
 to e sus resto Ciudad de San Jose  
 de Mejuba en sus Cantones fues  
 estos autos Con elegos as Ocho  
 Jui Municipal Francese de su  
 de Ribas Dantas, de que fues est.  
 terno. Cu Luis de Franca Coche Es  
 criva e escrivã

Cyur

Sista

Logo

Vista ao Doutor Promotor. S. J. em  
31 de Agosto de 1876.

Dantas  
Dante

2. No meu dia me, como a lugar de  
Coimbra por declarada em nos Cartas por  
parte do Doutor Luis Municipal  
Francisco de Sousa Ribeiro Dantas  
me foram entregues estes autos em  
seu degraçado supor, de que fizesse  
to hum. Eu Luis de Francisco Coimbra  
Escrivão e escrevo.

Tomo a vista

3. Ao tanto um dia de me de Agosto  
Coimbra de amor a mil e to cento e tanto  
e deo neste Ciudad de San Jose de  
Meyubi, em nos Cartas, faco estes  
autos com vista ao Doutor Promos-  
to Publico Paulino Ferreira de Al-  
ve, de que fizesse este hum. Eu Luis  
de Francisco Coimbra Escrivão e es-  
crevo.

ptas Prompo

Em vista dos depoimentos das testei-  
munchas, sem deprovar, que em de, o de  
cidade deprovar. S. J. em 11 de  
Setembro de 1876. O Promotor P.  
Paulino de S. J. de S. J. em 11 de

Dato

Los quatos dias de mes de Setembro do  
do anno de mil osto e cento e oitenta e quatro  
nos nroa Cidade de San Jose de  
Neyubá, em mes Cartorio por parte  
do Promotor Publico Doutor Paulino  
Francisco de Villar, me foyra entregue  
estes autos com seu proprio fecho, e  
do que foyra este termo. Cu Luis de  
Francisco Coelho Escrivão e escreva

Clay

Los cinco dias de mes de Setembro do  
anno de mil osto e cento e oitenta e quatro  
nos nroa Cidade de San Jose de Neyubá,  
em mes Cartorio foyra este autos con-  
cluydo as foyras Numayral Doutor  
Francisco de Sousa Publico Promotor,  
do que foyra este termo. Cu Luis de  
Francisco Coelho Escrivão e escreva

Clay

Vistos estes autos de  
fulgo procedente a denuncia  
do Promotor Publico contra o denunci-  
ciado Joaquin Partel em face do  
deffimento das testemunhas, por  
tanto o pronuncio incurso no ar-  
tigo 205 doCodigo Criminal, e o obrigo  
a prisao e teppramento. Aescrivao  
lanca seu nome no rol dos culpa-  
dos, e espica mandado de prisao con-  
tra o reo, que cordemno nas curtas.

Pues no dute despacho do Dr. Juir de Desi-  
do. de Jose de 7 de 1876.

Francisco de Sousa Publico Promotor

Quito

Los Dos dias once dias de mes de Setiembre  
 Ciento de años de mil ochocientos setenta  
 e seis, en esta Ciudad de San José  
 de Myquile en mi Contorno por  
 parte de Juez Municipal Don  
 Francisco de Sousa Ribeiro  
 Contador, me fueron entregados estos  
 autos con sus deya y los papeles, de que  
 hace este termino. En fe de lo qual  
 Francisco Coelho Escriván de Juy.  
 e escriv.

Contra que en esta Ciudad intervine  
 contra a Represaltes contra el Doctor Promotor  
 Publico Paulino Figueira de Silva,  
 de que hace este termino, digo de que  
 fiero presente a don fe. S. José de  
 Myquile, 11 de Setiembre de 1856  
 J. Escriván de Juy  
 Cruz de Francisco Coelho

Quito

Los Dos dias once dias de mes de Setiembre de  
 Ciento de años de mil ochocientos setenta e seis  
 en esta Ciudad de San José de My-  
 quile en mi Contorno por parte de  
 autos condelega a Substituto Contador  
 Juez de Distrito Salvador Pires de Car-  
 valho Alencar, de que hace este  
 termino. En fe de lo qual Francisco Coelho  
 Escriván de Juy, e escriv.

v. c. c. c.

Objos

Vistos estos autos de: Denegar provisione no recur-  
 so interposto ex officio do despatche de fl. para susten-  
 talo, como sustento, visto estas conforme a direito  
 e as provas dos autos a fim de que surta nos effectos  
 legaes contra o rei Joaquin Pastel, cujo nome  
 seja lançado no rol dos culpados, pagas pelo mesmo  
 as custas. O Escrivão deva o fize no juizo a  
 que para proseguir-se nos ultimos termos. Sala  
 das Audiencias de S. J. de M. p. b. 13 de Setem-  
 bro de 1846.

Salvador Pinheiro de Barros. Alberguerque

Publicacao

Los tres dias de mes de Setembro de  
 anno de mil e oitocentos e sessenta e seis Dos  
 nesta Ciudad de San Jose de Mexiqui Coahuila  
 en mes Cartas de la Audiencia en que  
 davo a Juy de Don Juan Antonio Salvo-  
 tor Pinheiro de Cavalher Alberguerque  
 por elle se publico a despatche de  
 por, do que faes este termo. Cu Luis  
 de Franco Coahuila Excmo. de Juy  
 v. c. c. c.

Objos

Los tres dias de mes de Setembro de Dos  
 anno de mil e oitocentos e sessenta e seis Coahuila  
 nesta Ciudad de San Jose de Mexi-  
 quili en mes Cartas de la Audiencia en que  
 los autos de la Audiencia de Don Juan Antonio  
 Salvo- tor Pinheiro de Cavalher Alberguerque

43

Rubens Dantas, de que faço este termo.  
 Cu Luis de Franca Coelho, Escrivão  
 de seu e colun.

Clay

Vista ao Dr Promotor. d. Jore 13 de  
 Jho de 1876.

Dantas

Clay

De Los tres dias de mes de Setembro  
 Coelho de unms de mil oitos Centos setenta  
 e seis nesta Cidade de San Jose  
 de Agulhas, e meo Cartorio por  
 parte do Juiz Municipal  
 Doutor Francisco de Jesus Ri-  
 beiro Dantas, me foram entregues  
 estes autos Com seu d'ajudante su-  
 pro, de que faço este termo. Cu Luis  
 de Franca Coelho, Escrivão de Ju-  
 ry, e colun.

Termo de Vista

De Los tres dias de mes de Setembro  
 Coelho de unms de mil oitos Centos  
 setenta e seis nesta Cidade de San Jose  
 de Agulhas, e meo Cartorio por  
 parte do Juiz Municipal  
 Doutor Francisco de Jesus Ri-  
 beiro Dantas, me foram entregues  
 estes autos Com seu d'ajudante su-  
 pro, de que faço este termo. Cu Luis  
 de Franca Coelho, Escrivão de Ju-  
 ry, e colun.

Clay

Vai em papel despidado. J. J. de 13 de Jho  
 de 1876.

A Promotor

Paulino

Quito

Los desesús deos de muy el Sumbro  
 de cinco de mil ochocientos setenta  
 y sus en esta Ciudad de San Jori de  
 M. y quibus en mis Cartones por parte  
 de Promotor Publico Doctor Paulino  
 Tenorio de S. J. en forma entregues es  
 los autos con los libros que se de  
 de vi. de que fuer este sumo. Cu Lucas  
 de Franca Coiths, Escr<sup>o</sup> y c. u. u.

051503

464



Por libello crime accusatoriu, dei a. Juntata publica, como actor contra o sr. do Sr. Joaquin Pastel, por este seu no multas formas de delito  
E. L. C.

P. que o Sr. Joaquin Pastel em a noite do dia 7 de Janeiro de 1843, na rua de Boa Vista d'este b'do por occasião de um brigando de Peru, travou um lucto com diversos soldados de Policia, resultando fôr com algum ferido com d'ui dos corpos de delictos off

P. que o Sr. commetter o crime a noite

Neste termo pede a condemnacão de r'e no grau Maximo do art 25 do cod. Crim, por ter commetido a aggravante do art 10-3. 1º do citado Cod. e prova que com de julque de offere se o presente libello, que s'opure, e a final proce

Conte

Pede a abn da accusacão q' fôrhas lugar as diligencias legais, e officiaes, que deya notificados as tutt para comparecerem as sessões do Jurij.

Ret dos tutt.

- Juan Gomez de Maun, m. na B. manan
- Joaq. José de Maun " " "
- Juan José Berro " " "
- Joaquim José de Vasconcellos " " "
- José Alves de Maun " " "

1846 de Abr de 46.

A Promotor P. do 91  
Paulino José de S.

Ely

Los desonce dias do mes de Setembro  
 do mil oitocentos setenta e seis nesta  
 Cidada de San José de Mexiquilán  
 en mes Cartorio paco estos autos  
 concluzos en Juis Municipal Sup-  
 plemente Donato Honorario Candido de  
 Salles e Silva, do que faco este  
 termo. En Luis de Franca Coi-  
 lho Escrivão e escreva.

Ely

Recibo a libello, e paco o rio, me sejan  
 os autos concluzos. S. José de Mexi-  
 quilán, 19 de Setembro de 1870.

Salles e Silva

Dato

Los desonce dias do mes de  
 Setembro do anno de mil oitocentos  
 setenta e seis nesta Cidada  
 de San José de Mexiquilán en  
 mes Cartorio por parte do Juis  
 Municipal Supplemente en Extra-  
 do Donato Honorario Candido de  
 Salles e Silva, me forão entregues  
 estos autos con dos despachos sup-  
 plementes do que faco este termo. En Luis  
 de Franca Coiinho Escrivão e escreva

## Juntao

Aos Nossos Senhores do muyto e Termino  
 do anno de mil e oitocentos e setenta e sete  
 desta nossa Cidade de San Joze do  
 Rey e de nosso Couto e Jurisdicção e  
 desta outra e outra de Indiferencia  
 do no Jazigo Pastel e qual as  
 devida se de do que foy este ter  
 mo. Cu Llam e Primer Conde  
 Escrivão e escrivi.

CO9450

46V

Auto de Qualificação

COBVSO 46

Ante meus olhos de meus de Termino do  
Anno do Nascimento de Nosso Se-  
nhor Jesus Christo e mil e trezentas  
e sessenta e sete mil e trezentas e duas  
Cidade de San-  
José de Matiguela, em Casas e unida  
deu a fuis e Muncipal Doutor Fra-  
ncisco de Sousa Ribeiro Doutor, sub-  
em Escrivão de seu Cargo abaixo re-  
meado fuis deudo, e fuis alii, Com  
pauca Jaguim. Partil ees neste pro-  
cesso, e fuis the fuis as perguntas segui-  
tes:

Perguntado qual e seu nome?

Responde chamar-se Jaguim José Pastel

De quem e filho?

De José Jaguim Pastel e de Rosemaria  
Guthmann de Conencas.

Que idade tem?

Quatro annos.

Seu estado?

Liberto.

Seu professaõ em modo de vida?

Cristão.

Seu nacionalidade?

Brasileiro.

Chegar de seu nascimento?

Nesta Cidade

Se saber lre escrever?

Responde que saber.

E como não mais respondeu nem the  
foi perguntado meudo e fuis larrar  
e presente auto de qualificação, que  
vair pelo mesmo deo assignado, depois

depois de elle se lido e achas Conforme,  
usquante Com o fuis; de que tudo dou  
pl. Cu Ludo de Franca Cotho. Es  
curios de fuy e escrevi.

Francisco de Sousa Ribeiro (Dantas)  
João guari Jose Pastel

O Doutor Francisco de Sousa  
Rebello Dias Juiz Municipal  
da Vila de São José de  
M. publico por S. M. J. C.  
Em Deus Guardado &

O Carcereiro de Cadeia desta Ci-  
dade Francisco José Bispo ou  
quer suas vezes fazer, receber e  
manter Cadeia e as seguintes Par-  
tes promoveidas no Art. 2.º e 3.º do Co-  
digo Criminal, e qual apresento  
para este Juizo e por se submeter  
a o julgamento no processo de S. M. J. C.  
do Juiz desta Vila Comarca  
Palmeira do Rio de Janeiro. Cumprido  
o Juiz de Magistery 13 de Feve-  
ro de 1844. Cu Juiz de Francisco  
Coutinho Escrivão de Juiz e seu  
Francisco

Recebo recebido a Cadeia publica desta Ci-  
dade Oros acima de Charado E. José de Magistery  
bu 13 de Fevereiro de 1844.

Francisco José Bispo

009150

*[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*

102



Clym

Atos seus deão de muy de Termino de  
 anno de mil e trezentos e setenta e se-  
 te, nesta Cidade de San Joze de Ma-  
 gué, e nos Cartorio, fazer estas autos  
 e voluys do Doutor Juiz Municipal  
 Francisco de Sousa Ribeiro Dantas,  
 de quem fazes este termo.  
 Eu Luiz de Franca Couto Escrivão  
 de San Joze de Magué

Clym

Dê-se copia do libello, e do rol  
 das testas ao deo; intimem-se-lhe  
 o disposto no artigo 342 do Regula-  
 mento N.º 110 de 31 de Janeiro  
 de 1842, e taõhem para respon-  
 der a proxima sessão, e exprecao-  
 se os mandados necessarios para  
 a notificação das testas. S. Jozé  
 13 de Fevereiro de 1877  
 Dantas

Dato

Atos seus deão muy anno e lugar de  
 por declinar e nos Cartorio por  
 parte do Juiz Municipal Doutor  
 Francisco de Sousa Ribeiro Dantas,  
 em foras entugues estas autos con-  
 ses de juraçoes de quem fazes  
 este termo. Eu Luiz de Franca  
 Couto, Escrivão de San Joze

Cartões que entregando ao Sr Jo-  
 aquim Pastel e Espirito Santo e os  
 outros testas lidos theo Art 363 do  
 Reg no 170 de 31 de Janeiro de 1803  
 e o de quaes um, e seu refugio po-  
 uo officio de contrahedade escripto  
 quando e responde no proximo ter-  
 cio do Juy Com o eido para o Sr  
 De a Com. de J. 13 de Janeiro de  
 1844

João Cesar de Juy,  
 Com. de Francis Coucho

Juntada

No mesmo dia, no mesmo e lugar sou  
 por declarado em meo Cartões juntos  
 o este auto e usado do Sr Joaqum  
 Pastel, o qual ao diante se de, do  
 que faço este termo. Eu Luis de  
 Francis Coucho Escrivão de Juy  
 e escrevi.

Recibido en pago de libranza  
 lo que se me adeuda por el  
 Instituto Publico de Buenos  
 Aires en virtud de los  
 Cuentos de San Juan de Miquelina,  
 13 de Diciembre de 1844  
 Joaquin Jose Pastel

009150

500

Copia

Edital = O Doutor Francisco  
 de Sousa Ribeiro Dantas Juiz Au-  
 mental do Tamo de San José de  
 Matubá por Sua Magestade  
 Imperial. Constitucional Que  
 Que Guard et cetera. Faz saber que  
 pelo Juiz de Direito de Comarca Dou-  
 tor Sebastião Reis de Carvalho. Alu-  
 guem se foi Communeado haver  
 designado o dia vinte de Fevereiro proxi-  
 mo vindouro pelas dez horas de manhã  
 para abrir a 1ª Sessão ordinária do Juyz  
 deste Tamo, que tratarão de seus Con-  
 sultivos, e que havendo procedido ao  
 sorteo dos quaranta e oito jurados que  
 tem de servir no mesmo Sessão de Com-  
 pellido dos Artigos 326, 327 e 328  
 do Regulamento numero 120 de vinte  
 e um de Janeiro de 1842, foram sorteados  
 os Cidadãos seguintes: 1º Antonio Ber-  
 nardo Figueira de Siqueira 2º Abilio José  
 Figueira de Farias 3º Antonio Filipe  
 Cabral de Mello 4º Antonio Silveira  
 das Neves 5º Agnello de Paula  
 Barbosa 6º Antonio José Ribeiro Muni-  
 m 7º Cyrilliano José Romão 8º Estevão  
 José Paterno Tavares 9º Francisco de Paula  
 Barbosa Junior 10 Felix Antonio de Medei-  
 ras 11 Francisco Figueira 12 Francis-  
 co Rodrigues de Nascimento 13 Francisco  
 de Castro Tavares 14 Francisco Gomes de  
 Castro Espinola 15 Francisco Rodrigues de  
 Nascimento Junior 16 Felix Augusto

Augusto Ferrer de Silva 17 Camil  
 e Fernando Fernandes Lima 18 Lu  
 man Clementino Cesar e Albuquerque  
 19 Ignacio Henrique de Paiva de  
 Ignacio Fluminense de Souza Lyra 21 Jo  
 Aldeias Furtado de Mendonca 22 Jozi  
 Alvaro Viana de Araujo 23 Joao Baptis  
 ta de Costa Espinola 24 Joazeiro Anto  
 nio de Silva Lutaes 25 Joao Guathato  
 Paiva Torres 26 Joazeiro Silveira Pe  
 leiro Dantas 27 Jozi Paulino de An  
 drade 28 Joao Martinho Raposo Me  
 rante 29 Joao Vincente Emerenciano  
 30 Joazeiro Severino Soares de Silva  
 31 Joao Luis Botelho de Melo 32  
 Jozi Eugenio de Paiva 33 Joao Fer  
 nando de Silva 34 Jozi Coelho de Vascon  
 celes Cabral 35 Joazeiro Teixeira Bran  
 dao 36 Jozi Francisco de Rocha 37  
 Manoel Jose Filho 38 Manoel O  
 rsipe Pinheiro 39 Manoel Mantovan  
 Dantas 40 Manoel Antonio de Ro  
 cha 41 Manoel Alvaro Viana de Arau  
 jo 42 Manoel Joazeiro Barbosa  
 Bedin 43 Manoel Lutaes Paiva 44  
 Ramiro Antunes de Lima 45 Tar  
 queo Carlos Machado de Trapani Jozi  
 de Sousa 46 Esteban de Paiva Bar  
 bosa 48 Costa Baptista Vieira Coelho  
 de. Faz mais saber que na referida  
 lista ha de se julgados os reis que se  
 acham pronunciados, e cumo aparem  
 reis. Aldeias e quas e a cada um de

m. d. p. m. l. b. e. m. e. todos os interjunctos  
 no qual se començar para Comprehender  
 no Caso do Camão Municipal desta  
 Cidade, e o Salo das Refeições do Juiz, tendo  
 no referido seu e hon. Com. no seus  
 dias seguintes e quando dadas e feitas,  
 sob as penas de lei se faltarem. E para  
 que chegue o referido e todos mandam  
 não só passar o presente Edital que  
 vier lido e afixado nos lugares seus pu-  
 blicos desta Cidade, como remitta iguaes  
 aos Subdelegados do Termo para publi-  
 cal-os e mandarem fazer as necessa-  
 rias dos jurados, culpados e das teste-  
 mencias que se acharem em seus  
 districtos. Cidade de San Joze de Ma-  
 rti, vinte e quatro de Janeiro de mil  
 e cento e setenta e sete. Eu Luis  
 de Franca Cotho Escrivão do Juiz o  
 seu - Francisco de Jesus Ribeiro  
 Contas.

Conforme  
 O Escrivão do Juiz  
 Luis de Franca Cotho

209V50

52V



O Doutor Francisco de Souza  
Ferreira Dantas Juiz de Mag.  
municipal do Termo de San José  
de Matubá por S. M. D. E.  
Cui Deus Guardet &

Mando a qualquer official de Justica  
deste Juizo a quem este for apremen-  
tado, e por seu oficio, que  
notifique as testas Jozé Damasceno  
de Alho, Fran<sup>co</sup> Gomes de Moura,  
Joaquim Marques de Alho, Fran<sup>co</sup>  
Gomes de Moura Joaquim Jozé de  
Nascimento, Fran<sup>co</sup> Jozé Bispo  
Cruzado Joaquim de Vas<sup>cos</sup>, Jozé  
Alves de Matheus. todos mandados  
neste termo, para comparecerem no  
dia 2o do Cor<sup>te</sup> pelas 10 horas de  
manha no salo de Camara deste  
Cidade, a fim de deponer perante o  
Juiz o que souberem e perguntado lhes  
for a cerca de Causa em que são  
partes Com<sup>o</sup> Autor e Justica  
e os Joaquim Pastel, comparecendo  
as testas de Juiz, que por apremen-  
tado no dia 1o de Cor<sup>te</sup> em cada este Cor<sup>te</sup>  
seccionalmente ao se julgado e apremen-  
tado de Causa, sob as penas de lei de fal-  
tarem a ser condemnados a bairros de  
penas para deponer, de penas por  
Causa e quinze dias e das mais con-  
portas pela Artigo 53 de lei no 261  
de 3 de Dezembro de 1861. E o apremen-  
tado cumprir o passivo Certidão  
abaixo deste que rubricar as Causas  
de Juiz para se puzer as respectivas

33

126

respostas pro eisd. Cidades de San Jago  
de Miquel, 13 de Fevereiro de 1877  
Eu Luis de Franca Couto Escrivão  
de Jure e escrivão.

Dantas

Certifico que em virtude do man-  
dado reto notifiquei as testemunhas  
do mesmo mandado a excepção das  
testemunhas José Ignacio da Silva  
Francisco Gomes de Moura Joaq. José  
do Nascimento, que dessei de notificar  
por estarem fora do termo Oribirido  
e verdade e sou fe. Cidade de São José  
19 de Fevereiro de 1877 Official de Jus-  
tica

João Gregório do Nascimento.

Clay

As dezesete dias do mês de Fevereiro  
do anno de mil oitocentos e  
setenta e sete nesta Cidade de San  
Jago de Miquel em me. Coutos  
faço estes autos Concluyos ao Dou-  
to. Juiz Municipal Francisco  
de Jesus Rebelo Dantas, do  
que faço este termo. Eu Luis  
de Franca Couto Escrivão e es-  
crivaõ

Clay

Cg<sup>o</sup>

Estando este processo devidamente  
preparado seja em tempo con-  
veniente apresentado ao Jurey.  
A Jose 19 de Fevereiro de 1857.  
Dantas

Dado

No mesmo dia, mes, anno e lugar su-  
pra declarado em meus Cartões por  
parte de Jurey Municipal Doutor  
Francisco de Sousa Ribeiro Dan-  
tas, me foram entregues estes autos com  
seu despacho superior, do que faz este  
termo Eu Luiz de Franca Côrdeiro  
Escrivão do Jurey, o escrevi

Apresentação e recebimento

Cartões que se a Jurey do Tribunal  
do Jurey do dia de hoje por este proces-  
so apresentado pelo Jurey Municipal  
Doutor Francisco de Sousa Ribeiro Dan-  
tas, e recebido pelo Jurey do Doutor e Pre-  
sidente do dito Tribunal Doutor Salo-  
dor Pires de Carvalho Albuquerque que  
o entregou a meu Escrivão a fim de  
lhe se enclaxo como consta do respo-  
sivo acta do Tribunal no Livro por  
este destinado ao qual me reporto em  
meus Cartões e para constar passei o  
presente. Salto das Sessões do Jurey  
de Cidadão de São José de Mombuca

Méjitiba 21 de Fevereiro de 1844  
 Eu Luis de Franca Cocho Escrivão  
 das Juy. e Escrivão.

Objeto

No mesmo dia mes e lugar  
 supra declarado haes este dicto  
 concluso as Juy. de Direito de Co-  
 mario e Residencia do Tribunal  
 Doutor Salvador Pires de Camacho  
 Albuquerque, do que haes este  
 termo. Eu Luis de Franca Co-  
 cho Escrivão de Juy. e Escrivão.

Objeto

Atendendo-se devidamente instruido e prepara-  
 do o presente processo, seja submettido a julga-  
 mento na sessao que lhe foi designada. Sala  
 das sessoes do Tribunal de Juy. de S. J. de  
 Méjitiba 21 de Fevereiro de 1844.

Salvador Pires

Dato

No mesmo dia mes e anno supra decla-  
 rados por parte do Juy. de Direito  
 Doutor Salvador Pires de Camacho  
 Albuquerque, me foram entregues es-  
 tes autos com seu despacho supra  
 do que haes este termo. Eu Luis de  
 Franca Cocho Escrivão e Escrivão.

Tomo de reuniao do Jury

Ao vinte e seis dias do mez de Fevereiro  
 do anno de mil e trezentos e setenta e  
 sete, nesta Cidade de San Joze de  
 Matubi, lugar destinado pelo Repu-  
 blica em Carta do Camara Municipal  
 lugar destinado para a reuniao do  
 Tribunal do Jury, estao presentes o Juiz  
 e Doutor do Camara e presidente do  
 dito Tribunal Doutor Subador  
 Pires de Carvalho Albuquerque, e pro-  
 curador publico Doutor Paulino Figue-  
 roa de S. J. Jurados partes Conuigo  
 Conuigo abaixo nomeado as dez horas  
 de manha de quada para os tra-  
 bathos do Jury pelo respectivo edital e  
 a portas abertas porem a se-  
 ras h. e. e. a Comprometer o portador  
 do Jury do que lavra este termo. Cu-  
 jus de Francisco Coelho Escu-  
 rai do Jury o escrevi

## Termo de Suspensão das Cédulas

Em seguida o Juy de Ouvidor, abaindo a lista das quaranta e oito Cédulas que continham os nomes dos Jurados, tirando-as para fazer de novo um livro ordenou a um Escrivão abaixo nomeado e assignado que as contasse em acto de fey e posto de termos e Circunstancias, e em Escrivão pelo seu nome e nome da Contea quaranta e oito Cédulas as quais foram recitadas e mencionadas um a um e este Jurado de que o dito Juy mandou levar este termo que assignou Cu Luis de Franca Coe. M. Escrivão de Juy, e assim se seguiu.

Salvador Bieze  
Luis de Franca Coe

## Termo de abiturar de Juy de juramento

Immediatamente em Escrivão foi o chamado dos quaranta e oito Jurados que se achavam sorteados e com os nomes escriptos nas Cédulas se usou lista e anexo que se estavam presentes quaranta e oito, pelo que o Juy de Ouvidor propoz a fazer Contarmento das factas e excusas assignadas ao Juy de fey e mencione as multas que assignou. Assim se fez e respectivo acto do Tribunal de

Tribunal em Lisboa para esse destinado  
 ao qual me reporto; e depois de publico  
 cada o numero aranguado dos jurados  
 presentes foi pelo Porteiro do Juiz  
 aberto a sessão do que fez este termo  
 Eu Luis de Franca Cotho Escrivão  
 do Juiz o escrevi.

Termo de Chamada das partes e testas

Em seguida apresentado a julgarment  
 to este processo em Escrivão fez a  
 chamada das partes e testemunhas  
 e o porteiro do Juiz dando os pargos e  
 seu fe. apresentou a cutidao que as  
 diante de ve. do que fez este termo  
 Eu Luis de Franca Cotho Escrivão  
 do Juiz, o escrevi.

051802

56v



## Cidades de Chamara

Certifico eu, portador do Tribunal  
 do Jury, abaixo assignado, ter apre-  
 gado e posto no dito Tribunal  
 as actas e os Per Joaquin Pastel  
 e as testemunhas que tinham sido  
 notificadas Francisco Gomes de Moura  
 Joaquin Jori de Nascimento, Fran-  
 cisco Joz Bessa, Trajano Joaquin  
 de Nascimento - Joz de S. Martin  
 e que compareceram perante os  
 testemunhas actuando se o seu presen-  
 cia. Consta passu o presente que  
 assignei pelo do S. J. do Tribunal  
 do Jury de S. J. de Miguel 22  
 de Fevereiro de 1844

João Gregorio de Nascimento.

CO9V30

57V

Tratado de Comparamento das partes e Testas

Quão os pinguins pelo Tortur e  
 Ley deão a solo publico e  
 Tres Louque Pastel e as Testas  
 deas Francisco José Bento Fro  
 jano Louque de Vasconcellos e  
 José Maria Martins, as quaes  
 foram recitadas e differentes vezes  
 e onde não podiam ouvir os debates  
 nem as respostas um d'outro, e que  
 fiz este Tratado em Lisboa de Sum. ent. em  
 1788. Escrito e assinado

e09v50

*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

Sumo e juramento ao Curador do Rio

Chogo e Jus do Direito, havendo o Rio  
 Juyger Parte declarada em sumo,  
 nomeado para Curador do mesmo Rio  
 e mencionado Doutor Luis Antonio  
 Ferraz Souto, ao qual defizeo e juramento  
 em Santos Evangelhos, e Me em nome  
 que que Cor do e so Consciencia defu  
 defu o dito Rio, e sendo por elle acceito  
 o juramento, e prometto cumprir de  
 que e referer Jus mandado fazer este  
 termo, que assignou como Curador Cu  
 Luis de Franca Coelho Escrivao do  
 Juy, e usou

Salvador de Jesus

Luis Antonio Ferraz Souto

209/50

59v

Termo do testamento de Juy de Sauteney.

Caruado as partes e seus patronos to-  
mado seus respectivos lugares o Juy de  
Queto, declarando que se os proceder  
ao testamento do seu Juy de facto, que te-  
nhão de fazer o Juy de Sauteney, seu  
no Artigos 245, 246, 247 do Código do  
Processo Criminal: e depois, abendo a Mem-  
ria quatroenta e sete Cédulas, mandou as  
mesmas. Remetendo que traça as Cédulas  
Cada uma por seu Rey, após observando  
o referido memo, e lendo o Juy as Cédulas,  
as mesmas sempre que era extrahidas,  
salvo as retiradas para Conpóren e  
seu conuado Juy, e na ordem em que  
se achão os dois jurados seguintes: Ma-  
rial Martinham Dantas, Manuel  
Crospe Timbeir, Jozeph Serrano To-  
rres de Silveira, Modesto Ernesto de Joo  
Lyrio, Felix Augusto Ferraz de  
Silveira, Manuel Antonio Sarau de  
Moura, João e Martinho Raposo Mes-  
surgo, Francisco Sarau e Alvaro Me-  
guel e Antonio de Nascimento, Jozeph Ju-  
gous de Paula, Ramiro e Antonio de  
Lima e Manuel José Filho. Os  
quas haviaõ tomado seus Conpóren  
lugares, separados do publico, e medido  
aquele não approvados. Durante o tes-  
tamento foram levantado por parte de  
seus jurados, Manuel Xavier de Paiva  
Procto, Francisco Rodrigues de Nas-  
cimento, Antonio Jozeph Tubas Me-  
surgo, Manuel Francisco Fernandes

Fernandes Lima, Hermano Clemente  
 Cesar de Albuquerque, Joao  
 Fernandes de Camara, Joao Alves de  
 Castro de Araujo, Joao Texeira Brandão  
 Luis de S. L. S. L. Fernandes The-  
 ophile de Castro Bim, Estevão Joze  
 Potham Tomes e por parte do Promotor  
 Publico os jurados Manoel de S. L. S. L.  
 de Araujo, Domingos Henrique de Pa-  
 ra, Antonio Sebastião de S. L. S. L.  
 S. L. S. L. Joao Texeira Brandão, Joze  
 Paulino de S. L. S. L. Joze Francisco  
 de Castro e Joze Manoel de  
 Gas Bay, e fiduciaris inhibidos de  
 servir os jurados Agnelo de Paulo Bar-  
 bosa, Francisco de Paulo Barbosa e Junia  
 Ignacia Ribeiro de Gas Lyr e Joze  
 Francisco de Gas Lyr, estes por me-  
 rito do Juy de facto, que antes tinham  
 sido sorteados para Compromisso Conselho Mo-  
 desto Conselho de Gas Lyr, e a queles por  
 seu tanto unidos de Juy de facto Joze  
 de Paulo Barbosa, que se achou nas mes-  
 mas circunstancias de Juy de facto ante  
 rio. Miguel Antonio de Castro por  
 seu substituto de Juy de facto por sorteados  
 Francisco Texeira de S. L. S. L. Paulo Luis  
 Antonio Texeira de S. L. S. L. Antonio Ber-  
 nardo Texeira de S. L. S. L. Nesto Baptista  
 Vieira, por sua puzença Curador de rios,  
 em duas ultimas vezes sem ser usado no Cor-  
 po de delicto, do que houve esta terra. Cu Luis  
 de S. L. S. L. Estevão de S. L. S. L.



Tamo o Juramento ao Juy de Senten  
 Concluido o texto do Juy de Senten le  
 vantando-se, aqui de novo os Jurados  
 e mais Circunstancias de novo o juramen  
 to aos dou Juyes de facto mencionados  
 no termo de novo leudo o juramento destes  
 Como presidente entendo de Juy de Senten  
 ar, Com o meu direito sobre o livro dos  
 Santos Evangelhos, e em acto vey a se  
 guinte formula: - Juro por minha con  
 sciencia e sinceramente neste Cause, ha  
 ver me Com franqueza e Verdade, de tudo  
 deante de meus olhos Deus e a lei, e  
 profizo e mais voto segunho a minha  
 Consciencia, - e depois dizendo successi  
 vamente os mais Juyes de facto Com o  
 meu direito sobre o mesmo livro, em acto  
 vey - E Juro e juro, - e de que o dito Juyes  
 mandou levar este termo que asy se  
 Com os dize Juyes de facto Com Juyes  
 de Facto, Citoes, Escrivao de Juyes  
 e seu

- Salvador Drey  
 Manoel Martiriano Santos  
 Manoel Jose Diniz  
 Joaquin Siveriano Tavares da Silva  
 Modest Ernesto de Gais Lyra  
 Sili Augusto Soares de Silva  
 Manoel Antonio Torricelli da Silva  
 Joao Martins Raposo Miranda  
 Francisco Ferreira Alves  
 Miguel Antonio de Vasconcelos  
 Jose Gregorio de Paula  
 Ramon Antonio de Lima  
 Manoel Sili Filho

051500

61V

Interrogatorio ao Sr. Joaquin Pastel

Depois do juramento aos vos Jureis  
e facto, e achando-se o Sr. Joaquin  
Pastel livre de fechos e sem Coação al-  
guma, e Juy de Direito prapou a inter-  
rogatorio pelo modo seguinte:

Perguntado qual o seu nome, naturali-  
dade, idade, estado e residencia?

Respondeo chamar-se Joaquin Jose  
Pastel, natural desta Ciudad Com tri-  
te annos de idade, solteiro, residente nesta  
Ciudad

Perguntado qual os seus meios de vida e  
profissao?

Respondeo que e official de tamboreiro

Perguntado se sabe ler e escrever?

Respondeo que sabe o que me ha de fugir  
nos meus dias.

Perguntado se sabe o motivo pelo  
qual esta preso e se procura de al-  
guem velar com isto?

Respondeo que sabe e nao procura de velar  
nada com isto.

Perguntado onde estava ao tempo em  
que se deu to a cothreccao e Crime  
e quem e accusado?

Respondeo que a quem me accusam de tanto  
de Ciudad e no lugar e quem se des-  
complicato.

Perguntado se conhece as tres simen-  
tinas que juraram neste processo  
se tem algum favor ou dize com  
br. ellas? Respondeo

Antonio de S. J. M.

Perguntado que contra quem e uado te o de  
 que contra uos.

Perguntado se tem algum motivo para  
 recular a quem attribui a accusação?

Respondeu negativamente.

Perguntado se tem factos a allegar ou  
 juras que justifique ou mostre ser  
 innocente?

Respondeu que sem adrogar apasen  
 tam em occasião opportuna.

Perguntado como se propou o facto  
 commisso pelo qual e accusado?

Respondeu que estando no seo do Rio  
 desta, e afasta um pequeno de Reis me-  
 nido de um Caute como estavam outras  
 muitas pessoas, e ali comprando  
 duas peças de Policia que vendiam de  
 Porto em dizeção a Capital, e acham-  
 do se ambos embargados como carão  
 e queriam tomar o Caute. Com que se  
 achou elle respondente, que não quis  
 entregar logo dizendo que si o fizesse  
 elle tomariam os Cautes Com que es-  
 tavam varias outras pessoas e dizeo  
 este só haviam de tomar o d'elle respon-  
 dente, tiveram se um lucto entre as pro-  
 ces se vencia e elle respondente e mais  
 outras pessoas que occidiram uoluntade  
 ficando todos fuzos e dizeo elle respon-  
 dente

Perguntado quas foram as fuziladas  
 dego foram as peças que ficaram mais  
 fuzdas e quas os fuzilados nella

nessas futas?

Respondeo que foram dezas de nome  
 Saques de Tal e Grao Sabies um  
 das gras fcom Cor em braco qubro  
 do, e o outro Cor a cuber laseado.

Perguntado por quem foram futas estes  
 fumentos pum agras?

Respondeo que não sabe pucsamente  
 tãos fumentos, por que em nãto se  
 cam e todos os sedados estãoã tão lu  
 amados de Caete.

Perguntado se to mais algum causa  
 a declarar?

Respondeo negativamente.

Concluido por este fomm e pucsamte se  
 interrogatões não se foi lido logo por el. entã  
 que as ditos se o fcom de o ler. Como oppo  
 tãmamente lido por m Execuçã, e não  
 mau sendo declarado, mandão e Juiz  
 se cura est tãmo que asigunã e rubu  
 em e todas as suas potthas assignã  
 do ta lã e interrogado, do que fudo  
 em fi. Ou Luis de Brãno, Coete,  
 Execuçã de Juiz, e se em

Alvares Torres de S. Albuquerque  
 Joã gomes Bastet

Alvares Torres

## Termo de leitura do processo

Concluido o interrogatorio em Escrivão  
li todo o processo de fumaça do crime  
e as ultimas respostas do réu, do que  
foy este termo Cu Luis de Franca Cotho  
Escrivão o escrevi.

## Acto d' accusação

Facto a leitura supm transmitido o pro-  
cesso e dado a palavra ao Promotor  
Publico, este demonstrando a accusação  
muita o Artigo do Código e o gráo  
da pena, em que pelas Circunstancias  
entender estar o réu incurso, leu outro  
vez o libello e as provas dos autos, expôs  
os factos e razões que sustentavam a Cul-  
pabilidade do réu, do que foy este termo  
Cu Luis de Franca Cotho Escrivão  
do foy, o escrevi.

## Defeza do defezor

Terminada a accusação, transmitido o  
processo e dado a palavra ao defensor  
do réu, que demonstrando a defeza, mostrou  
o lei factos e razões que sustentavam a  
innocencia do réu. Concluido pre-  
sente a sua absolucão, do que lavrei este  
termo. Cu Luis de Franca Cotho Es-  
crivão do foy, o escrevi.

Resumo dos debates

Terminado o debate, fuz a Deu-  
to perguntou ao Juy de Sentença  
se estava sufficientemente esclare-  
cido para julgar a Causa, e Comis-  
to a primeira causa pelo affirmar  
sur o dito fuz resumio a materia  
de accusação e do debate, e recor-  
de as questões de facto em ditta toz as  
leu, de que fuz este termo. Em Luis  
de Funes Carlos Escrivão escrevê

Termo de retirada do Juy de Sentença  
do Salo publico para o Salo secreto

Leidas as questões de facto e entendeu  
estas no presidente ultimo do Juy de  
Sentença Com o procepo, os doze Juy  
de facto que compareceram e mencio-  
nado Juy de Retirada a Salo secre-  
to das Conferencias, a Cuy posto  
de Collocação os dous officiaes de  
Justicia João Gregorio do Navei-  
mento José Severino. Depois que  
perdeza do fuz de Deuto havendo  
acompanhado os doze Juyes de fac-  
to a fuz de não comparecer qual  
que communicação, de que fuz es-  
te termo. Em Luis de Funes Carlos  
Escrivão do Juy, e escrevê

Tomo de vuestro Sr. Juy de Suteuca  
a sala publica e lectura de suas res-  
puestas.

Recibidos a Juy de Suteuca a  
sala secreta, ali esten ate que ha  
tudo o posto e tudo esto aberto por  
voto do Juy de Quilo, voltou a  
Comprehendo pelos dois officiaes de  
Justicia, a sala publica, e de dar  
do ditos officiaes sus fe, apresentando  
Cedula de un Comunicabilidad  
do referido Juy. Cuyo presidente ten en  
dicho ay las respuestas escriptas do re-  
ferido Juy as questoes de facto por  
puestas. Terminar esta lectura en  
términos en Escenas abaxo a seguir  
de que o Juy de Quilo recibiendo  
o principio nas questoes de facto con  
as respostas escriptas do Juy, es cre-  
do sus sentenças e en dicho ay o ley,  
a Cedula apresentado pelo offi-  
caes de Justicia, as questoes de facto  
porpuestas pelo Juy as respostas  
dadas pelo Juy, e o sentenças por  
fuerza de las que se diant de él.  
En Luis de Branon Cortes  
Escenas do Juy, e cetera



Certidão de incommuniabilidade

Nós officiaes de Justiça abaixo assignados, Certificamos que não houve communição por qualquer modo com os doze Juizes de facto que compoem o Jury de Sertão, assim no transito destes do Salo publico e Salo Seculo, como em quanto nesto de Conservação; e para Certidão passamos o presente que assignamos. Salo das Sepois de Jury de São João de Meriqui, 22 de Fevereiro de 1844.

João Gregorio de Vasconcelos  
José Sirovino Alves

C09V50

65V

1º

O réo Joaquim Pastel na noite 4 de Janeiro de 1843, na rua de Boa Vista desta Cidade, por occasião de um brigue de delictos á Sargento de Paula Elaciel causou-lhe a fractura de um braço como se vê do corpo de delictos d. 1º

2º

O ferimento ou fractura produziu no paciente grave incommodação de saúde?

3º

O ferimento ou fractura inhabilitou o paciente para o serviço por mais de um mes?

4º

Est fractura produziu no paciente a inhabilitação de membros offendido sem que ficasse elle destruido?

5º

Est circumstancia de morte foi procurada propositalmente pelo réo para pôr em pratica o crime?

6º

Existem circumstancias atenuantes em favor do réo?

Sala das Sessões do Tribunal de Jury em S. Paulo de 22 de Fevereiro de 1844.

Salvador Torres de S. Albuquerque

009150

66V

O jury, depois de haver nomeado ao Plente si por escrutinio secreto e por maioria absoluta de votos, o seu presidente e secretario, responde aos quesitos pela maneira seguinte:

1.<sup>o</sup>  
Ao primeiro quesito o jury responde - Sim - por dez votos. - O Sr. Joaquin Pastel na noite de 1.<sup>o</sup> de Janeiro de 1843, na rua da Boa Vista dessa Cidade, por occasião de um brinquedo de tecido ferir a Targina de Paula Maciel causando-lhe a fractura de um braco como se vê do corpo de delicto de 1.<sup>o</sup>

2.<sup>o</sup>  
Ao segundo quesito o jury responde - Não - por dez votos. - O ferimento ou fractura não produziu no paciente grave incommodo de saúde.

3.<sup>o</sup>  
Ao terceiro quesito o jury responde - Não - por dez votos. - O ferimento ou fractura não inhabilitou o paciente para o serviço por mais de seis meses.

4.<sup>o</sup>  
Ao quarto quesito o jury responde - Não - por dez votos. - A fractura não produziu ninguem

ciente as inhabilitações do mun-  
dos offendidos sem que ficasse el-  
le restringido.

15º

Do quinto quesito o jury res-  
pondeu - não - por unanimi-  
dade de votos. - A circunstancia  
da morte não foi procurada  
propositadamente pelo réo po-  
rém por em pratica o crime.

16º

Do sexto quesito o jury res-  
pondeu - sim - por unanimi-  
dade de votos. Existem Circuns-  
tancias atenuantes em favor  
do réo por ter precedido ag-  
gressões da parte do offendido,  
e por ser o delinquente menor  
de vinte e um annos.

Sala Secreta do jury da  
Cidade de San José de Nepi  
hi 22 de Setembro de 1877.

Manoel Luiz Gatto

Presidente

João Estevão Baptista de Figueiredo  
Secretario

Miguel Antonio de Barros

Francisco Ferreira Alves

Raimundo Antonio de Lima

Moisés Ernesto de Góis Lyra

Antônio Augusto de Almeida

João de Deus Siqueira Tavares da Silva

Manoel Martiniano Partas  
 José Gregório de Paula  
 Manoel Antonio Saraiva de Souza.  
 CANCEL OMPRE DISTRITO

Em conformidade das decisões do Tribunal  
 do Jury, julgo perempta a accusação intentada  
 contra o réo Joaquim Pastel, peço-mando  
 que immediatamente se lhe passe alvará de  
 soltura, e dê-se-lhe baixa na culpa, se por el  
 não estiver preso; pagas as custas pela Obli-  
 gação em que a condemnou, e salvas as des-  
 pesas da parte offendida. Sala das Sessões do  
 Tribunal do Jury de São José de Matipetú 22  
 de Fevereiro de 1844.

Salvador Torres de L. Albuquerque

Publicação

Aos vinte e dois dias do mez de Fevereiro do  
 Anno de mil e oitocentos e quarenta e sete, nes-  
 ta Cidade de São José de Matipetú, em  
 a Sala do Tribunal do Jury a quem presi-  
 deu o Juiz o Doutor Coutor Salvador  
 Torres de Carvalho Albuquerque, por elle  
 foi publicado a sentença supra, em pre-  
 sença dos Jurados do Promotor Publico, do  
 réo e do defensor, do que fez este termo.  
 Eu Luiz de Figueira Coutor Escrivão  
 o escrevi.

Cit. por quem neste dato se propoz a l.

proposo abair de docteur en faveur de  
M<sup>r</sup> Jacques Tardieu: dou fil d'Yves  
de Meyrieu. 22 de Janvier de 1877

J. O. Escrivain de Lyon  
Fils de Fran<sup>cois</sup> Coiffes